



# Município de Chopinzinho

01  
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 4/2020

INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES  
RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE  
FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

CREDENCIAMENTO



## Memorando 269/2020

Assunto: **abertura de Chamamento Público**



02  
ml

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 30 de Janeiro de 2020 às 13:10

De:

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente**  
Idevaldo Peretti - Secretário

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Memorando 269/2020



## Memorando 269/2020

Assunto: **abertura de Chamamento Público**



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 30 de Janeiro de 2020 às 13:10

De:

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente**  
Idevaldo Peretti - Secretário

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Memorando 269/2020

### TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a disponibilidade de equipamentos agrícolas, solicita a vossa excelência, autorização para a abertura de Chamamento Público para Credenciamento de Associações de Produtores Rurais de nosso Município interessadas em receber a título de incentivo à produção da agricultura familiar, os itens relacionados no Termo de Referência e os critérios de seleção em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2020.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 30 de janeiro 2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

- 1) Poderão se inscrever ao programa toda a Associação de produtores rurais que apresentarem interesse no programa, devidamente constituídas, legalizadas e possuir DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.
- 2) Serão atendidas as Associações que manifestarem interesse das máquinas e equipamentos, devidamente lavrado em ATA nos seus livros específicos ou deliberação da diretoria devidamente subscrito pelo presidente e secretário da mesma.
- 3) O Município reserva-se o direito de atender as demandas oriundas das Associações limitadas aos recursos financeiros disponíveis, quer sejam, recursos próprios e ou obtidos através de convênios específicos.
- 4) Considerando a situação de o nº de inscritos exceder a oferta de máquinas e ou equipamentos disponíveis, usar-se-á como critério de acolhimento, 1º a Associação que possuir maior nº de associados, 2º quem possuir maior nº de associados que possuem DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) ou seja maior integrantes pertencentes ao enquadramento na categoria de AGRICULTURA FAMILIAR 3º A Associação que localizar-se em região do Município que apresentarem menor possibilidade de contratação de prestadores de serviços para tal finalidade que o objeto pretendido possa realizar nas propriedades. Todas inscrições e as decisões serão avaliadas por reunião deliberativa do CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural)
- 5) Aquelas Associações de produtores que já possuem equipamentos e ou máquinas comodatados e apresentarem solicitação similar, serão analisados a real necessidade, considerando o tempo de uso, a vida útil do bem, e os cuidados e manutenções a ele dedicados por parte do comodatário.
- 6) Por este chamamento, estamos ofertando:
  - 02 distribuidores de corretivos e fertilizantes sólidos novo cap. 5.5 ton. ✓
  - 08 carretas tipo vagão forrageiros hidráulica cap. 6 ton. ✓
  - 02 arados subsoladores, escarificador tipo pé de pato com 7 haste. ✓
  - 01 distribuidor de sementes e fertilizante "tipo uréia" cap. 600 kg. ✓
  - 01 trator novo cabinado de pneus tração 4X4, potência mínima 100 cv. ✓
  - 01 plataforma acoplável à colhedora de forragens para colheita em área total. ✓
  - 01 mini carregadeira à diesel motor potência mínima 49 HP, equipada com caçamba fertilize. ✓
  - 01 tratorador para silagem com alta produção para picar pasto, grão úmido, etc. ✓
  - 01 distribuidor de esterco líquido cap. 5000 litros e bomba à vácuo. ✓

01 balança digital para bovinos, com gaiola, capacidade de 01 ton. ✓

01 caminhão novo, equipado com caçamba cap. 25 m<sup>3</sup>, motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4. ✓

01 caminhão novo equipado com tanque cap. 15.000 litros para transporte e distribuição de esterco líquido, com motor à diesel, potência mínima de 286 cv, tração 6x4. ✓



Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Equipamento
01	02	Unid.	Distribuidor de corretivos e fertilizantes sólidos, novo, com capacidade para 5,5 toneladas.
02	08	Unid.	Carreta tipo vagão forrageiro, hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
03	02	Unid.	Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
04	01	Unid.	Distribuidor de sementes e fertilizantes "tipo uréia", com capacidade para 600 kg.
05	01	Unid.	Trator novo, cabinado, de pneus, tração 4x4, potência mínima de 100 cv.
06	01	Unid.	Plataforma acoplável à colhedora de forragens, para colheita em área total.
07	01	Unid.	Mini carregadeira, movida a combustível diesel, motor potência mínima de 49 HP, equipada com caçamba fertilize.
08	01	Unid.	Triturador para silagem, com alta produção, para picar: pasto, grão úmido, etc.
09	01	Unid.	Distribuidor de esterco líquido, com capacidade para 5.000 litros e com bomba a vácuo.
10	01	Unid.	Balança digital para bovinos, com gaiola, com capacidade de 01 tonelada.
11	01	Unid.	Caminhão, novo, equipado com caçamba com capacidade para 25 metros cúbicos, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
12	01	Unid.	Caminhão, novo, equipado com tanque com capacidade para 15.000 litros, para transporte e distribuição de esterco líquido, movido com motor a diesel, potência mínima de 286 cv, tração 6x4.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2020

  
Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado sob Memorando nº 269/2020, **autorizo** o Credenciamento através de Chamamento Público, nos termos da Legislação vigente, para inscrição de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa de Fornecimento e Repasse de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, a preparação da minuta do instrumento convocatório de Chamamento Público, encaminhando os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2020.

**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2020

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de **ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**.

### 1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 – Podem participar deste Credenciamento, toda a Associação de Produtores Rurais que apresentarem interesse no Programa, devidamente constituídas, legalizadas e possuir Declaração de Utilidade Pública Municipal.

1.2 – Serão atendidas as Associações que manifestarem interesse das máquinas e equipamentos, devidamente lavrado em ATA nos seus livros específicos ou deliberação da diretoria devidamente subscrito pelo presidente e secretário da mesma.

1.3 – O Município reserva-se o direito de atender as demandas oriundas das Associações, limitadas aos recursos financeiros disponíveis, que sejam, recursos próprios ou obtidos através de convênio específicos.

### 2 - DA HABILITAÇÃO:

2.1 – As Associações de Produtores interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

2.1.1 – Cópias de Ata quando da eleição da diretoria, bem como da decisão da solicitação dos equipamentos.

2.1.2 - Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Federal.

2.1.3 - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Estadual;

2.1.4 - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Municipal;

2.1.5 - Apresentar cópia de documentos pessoais do presidente, RG e CPF;

2.1.6 - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

2.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### 3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

3.1 – Considerando que o número de Associações inscritas seja maior que a oferta de máquinas ou equipamentos oferecidos, usar-se-á como critério de acolhimento:

1º) Associação que possuir maior número de associados.

2º) Associação que possuir maior número de associados com DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), ou seja, maior número de integrantes pertencentes ao enquadramento na categoria de AGRICULTURA FAMILIAR.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3º) Associação que localizar-se em região do Município que apresentarem menor possibilidade de contratação de prestadores de serviços para tal finalidade que o objeto pretendido possa realizar nas propriedades.

3.2 - As Associações que já possuem equipamentos e ou máquinas comodatados e apresentarem solicitação similar, serão analisadas as reais necessidades, considerando o tempo de uso, a vida útil do bem, e os cuidados e manutenções a ele dedicados por parte do comodatário.

3.3 - Todas as inscrições e as decisões serão avalizadas por reunião deliberativa do CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural).

## 4 - OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES CONTEMPLADAS COM OS EQUIPAMENTOS E OU MÁQUINAS:

4.1 - Atender a todos seus associados sem discriminações, obedecendo critérios de prioridades definidos em assembleias e reuniões devidamente convocadas para este fim, obediência fiel ao contido em seu ESTATUTO, quanto aos direitos e deveres de cada associado;

4.2 - Prover de local adequado para o abrigo do equipamento ou máquina, que doravante estará sob sua responsabilidade, como garagem coberta, evitando sua exposição às intempéries.

4.3 - Proceder às manutenções descritas no manual do operador, como lubrificações e ajustes para o perfeito uso do equipamento e substituição de eventuais peças danificadas com ou sem cobertura de garantias pelo fabricante.

4.4 - Disponibilizar o uso do equipamento apenas para operadores devidamente habilitados e credenciados pela diretoria.

4.5 - Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso e manutenção do equipamento.

4.6 - Oportunizar à Secretaria de Agricultura, vistorias ao equipamento sempre que a mesma julgar necessário.

4.7 - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, reserva-se o direito de acompanhar o bom uso do equipamento e caso não achar conforme, primeiramente fará notificações do ocorrido e em últimas circunstâncias para salvaguardar o Patrimônio Público, moverá ações no sentido de reaver o equipamento.

## 5 - EQUIPAMENTOS OFERTADOS:

+ METAS E INDICADORES

5.1 - Nesta etapa do Certame estarão sendo disponibilizados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Equipamento
01	02	Unid.	Distribuidor de corretivos e fertilizantes sólidos, novo, com capacidade para 5,5 toneladas.
02	08	Unid.	Carreta tipo vagão forrageiro, hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
03	02	Unid.	Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
04	01	Unid.	Distribuidor de sementes e fertilizantes "tipo uréia", com capacidade para 600 kg.
05	01	Unid.	Trator novo, cabinado, de pneus, tração 4x4, potência mínima de 100 cv.
06	01	Unid.	Plataforma acoplável à colhedora de forragens, para colheita em área total.
07	01	Unid.	Mini carregadeira, movida a combustível diesel, motor potência mínima de 49 HP, equipada com caçamba fertilize.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	01	Unid.	Triturador para silagem, com alta produção, para picar: pasto, grão úmido, etc.
09	01	Unid.	Distribuidor de esterco líquido, com capacidade para 5.000 litros e com bomba a vácuo.
10	01	Unid.	Balança digital para bovinos, com gaiola, com capacidade de 01 tonelada.
11	01	Unid.	Caminhão, novo, equipado com caçamba com capacidade para 25 metros cúbicos, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
12	01	Unid.	Caminhão, novo, equipado com tanque com capacidade para 15.000 litros, para transporte e distribuição de esterco líquido, movido com motor a diesel, potência mínima de 286 cv, tração 6x4.

## 6 - DA VALIDADE

6.1 - O prazo para a apresentação da documentação de habilitação, será o compreendido entre a publicação do resumo deste Edital e a disponibilização do mesmo, até o **DIA 30 DE MARÇO DE 2020**.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - A abertura do envelope e julgamento da documentação das Associações interessadas pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual competirá:

7.1.1 - Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da interessada.

7.1.2 - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

7.1.3 - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte das interessadas, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.

7.1.4 - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

7.1.5 - Em caso de indeferimento do pedido, a(s) interessada(s) poderá(ão) interpor recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

## 8 - DO RECURSO

8.1 - Contra todos os atos praticados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 - O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da interessada.

8.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 17:00 horas.

8.4 - O recurso interposto fora do prazo estipulado, não será conhecido.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 9 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

9.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O Município de Chopinzinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

10.2 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fone (46) 3242-2503.

CHOPINZINHO-PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### (MINUTA) TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº \*\*/2020

Termo de Concessão de Uso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA LOCALIDADE DE \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, aqui denominado simplesmente Concedente, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4, e CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 6750, Chopinzinho/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE \_\_\_\_\_, situada na Localidade de \_\_\_\_\_, interior do Município de Chopinzinho, aqui denominada como CONCESSIONÁRIA, representada por seu Presidente senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo, mediante cláusulas e condições expressas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Concessão do seguinte bem móvel:

1.1.1 - equipamento....., marca....., ano de fabricação....., novo, na cor ....., série nº ....., Patrimônio nº.....

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO DO BEM MÓVEL

2.1 - O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a utilizar o bem acima descrito exclusivamente para uso produtivo dentro das atividades desenvolvidas pelos associados, vedado qualquer outra destinação, sob pena de responder por perdas e danos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - O **CONCEDENTE** se compromete a:

a) Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, do bem descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.2 - A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a:

- a) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do bem objeto deste Termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservado-o, e utilizando-o de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;
- b) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda, manutenção e utilização do bem;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do bem, sejam despesas manutenção como de guarda, enquanto o presente instrumento estiver vigente;
- d) No caso de rescisão entre as partes, restituir o bem em bom estado de conservação;
- e) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o bem objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da **CONCEDENTE**.
- f) Declarar-se ciente de que este Termo se tornará nulo, independente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste instrumento, do bem ora cedido.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O período de validade do presente Termo é de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por menor ou igual período, desde que devidamente justificado, tendo seu início na assinatura do presente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VISTORIA E EFETIVAÇÃO

5.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica responsável pela constatação do cumprimento do presente Termo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

6.1 - Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.2 - Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

8.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14  
ml

## CLAÚSULA NONA – DO FORO

**9.1** - Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Termo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

**9.2** - E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, .. de ..... de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito

Associação -----  
Presidente da Associação

Testemunhas:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Informações: Fone (46) 3242-2503. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

16  
ml



## Memorando 2: 269/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Fevereiro de 2020 às 13:10

De:  
**SMA-LC - Licitações e Contratos**  
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:  
**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 269/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



## Memorando 2: 269/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Fevereiro de 2020 às 13:10

De:  
**SMA-LC - Licitações e Contratos**  
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:  
**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 269/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

### TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

27  
no

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 07 de fevereiro de 2020.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

### CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

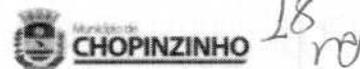
**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## Memorando 4: 269/2020



Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Março de 2020 às 13:37

De:

Para:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente**

A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 269/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



## Memorando 4: 269/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Março de 2020 às 13:37

De:

Para:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente**

A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 269/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

**Nome legível:**

**Recebido em:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Assinatura:**

**RG/CPF:**

19  
no

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 02/03/2020 13:41:40 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



**Memorando 4: 269/2020**

---

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

**Data:** 02/03/2020 às 13:37:50

Em anexo o Despacho n.º 78/2020/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Despacho n.º 78-2020 - Memorando 1Doc n.º 269-2020 - Agricultura (Acesso ao Programa de Fornecimento e Repasse de Máquinas Agr

24 no



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO 1Doc n.º 269/2020

DESPACHO N.º 78/2020/PGM

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Memorando 1Doc n.º 269/2020 – Chamamento Público, instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que tem por objeto a inscrição de associações de produtores rurais da agricultura familiar interessadas em acessar o programa de fornecimento e repasse de máquinas e equipamentos agrícolas.

2. Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:**

a) apresente justificativa quanto à necessidade do Chamamento Público, de modo a comprovar o interesse público (art. 50, § 1º, I, da LC 110/2019<sup>1</sup>); OK

b) inclua no Termo de Referência os requisitos de habilitação a serem cumpridos pelas Associações, nos termos do art. 9º da LC 110/2019, inclusive, **os documentos relativos à ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público**, mediante a apresentação de Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ e Declaração de não parentesco:

*“Art. 9º Para ter acesso aos incentivos previstos no Programa de Desenvolvimento Rural, o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras deverão observar, quando cabível, as seguintes exigências:*

- a) ter sede, filial, domicílio ou residência no Município;* ✓
- b) comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural, sendo facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação “in loco”, para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;* ✓
- c) apresentar notas fiscais de venda, conforme respectiva atividade e, no caso da ausência de notas fiscais, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR delibere quanto à aptidão do produtor ou entidade parceira;*

<sup>1</sup> “Art. 50. A permissão de uso de bem móvel, por pessoas físicas ou jurídicas, associações, fundações e entidades parceiras que fizerem adesão Programa de Desenvolvimento Rural, será destinada à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades agroindustriais e de produção rural, que vierem a se instalar no Município e as já instaladas que queiram ampliar suas atividades. § 1º A permissão de uso será limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, e depende de: I – existência de interesse público devidamente justificado (...).”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho;
- e) comprovar regularidade fiscal junto ao Município de Chopinzinho, ao Estado do Paraná e à União;
- f) comprovar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;
- g) comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;
- h) cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;
- i) cumprir a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;
- j) apresentar evolução de sua produção e melhoria do processo para continuidade do projeto;
- k) participar de programa de melhoria genética de rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá exigir requisitos complementares." (g.n.)

c) **inclua** no Termo de Referência as **metas e indicadores de qualidade e produção** a serem cumpridas pelas Associações, nos termos dos artigos 14<sup>2</sup> e 17<sup>3</sup> da LC 110/2019; OK

d) **inclua** como obrigação da permissionária a indisponibilidade do bem móvel para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia, bem como a vinculação da permissão às finalidades previstas no Edital e na Lei Complementar 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho (art. 50, § 3º, incisos I e II); OK

<sup>2</sup> "Art. 14. São metas e indicadores a serem observados pelos produtores, entre outros: I – aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao exercício anterior; II – melhoria no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município; III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN; IV – apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural; V – participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra; VI – apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei; VII – comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas; VIII – apresentar melhoria na organização e higiene nas instalações da atividade."

<sup>3</sup> "Art. 17. O credenciamento compreenderá a inscrição e habilitação do produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras, e pressupõe a publicação de edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação dos incentivos oferecidos durante a vigência da adesão ao programa, **as metas e indicadores de qualidade a serem cumpridas, bem como as penalidades quanto ao descumprimento e demais normas pertinentes.**" (g.n.)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) **inclua** como obrigação da permissionária as obrigações contidas nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 50 da LC 110/2019: *OK*

*"Art. 50 (...).*

*§ 4º Desde a assinatura do contrato de permissão de uso, o permissionário fruirá do bem público para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a posse, bem como danos causados ao patrimônio público e a terceiros.*

*§ 5º Constitui inadimplemento contratual a inobservância do dever do permissionário pela conservação e manutenção do bem público, bem como ofensa a lei, regulamentos e contrato celebrado entre as partes.*

*§ 6º Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade do permissionário pela reparação do dano e demais débitos.*

*§ 7º O permissionário será responsável pela manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade."*

f) **altere** o Item 2.1, de tal forma que os envelopes sejam entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura, para que conste a autenticação com data e horário; *OK*

g) **diligencie** junto à **Divisão de Licitações e Contratos**, de modo a definir as **penalidades cabíveis** quanto ao descumprimento das metas e indicadores de qualidade e produção e demais normas pertinentes; *OK*

h) **encaminhe** os autos ao **Prefeito Municipal** para que se manifeste quanto à necessidade ou não de Parecer Prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR quanto ao incentivo objeto deste Chamamento Público (art. 7º, inc. I, da LC 110/2019). *OK*

3. Quanto às minutas do Edital, esta Procuradoria recomenda que a **Divisão de Licitações e Contratos**:

a) **adéque** as minutas do Edital e anexos de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência; *OK*

b) **altere** a nomenclatura do Anexo I para "Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis", nos termos do art. 50 e seguintes da LC 110/2019; *OK*

c) **altere** o prazo de apresentação da documentação de habilitação para 30 (trinta) dias, contados da divulgação do Edital (Item 6 – Da Validade); *OK*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) **inclua** na minuta do Edital a redação contida nos artigos 79<sup>4</sup> e 80<sup>5</sup> da LC 110/2019 (vedações de participação no programa); OK

e) **inclua** nas minutas do Edital e Contrato a possibilidade de suspensão do benefício, nos termos dos artigos 15<sup>6</sup> e 78<sup>7</sup> da LC 110/2019; OK

f) **inclua** nas Minutas do Edital e Contrato cláusula de penalidades; OK

g) **inclua** na Minuta do Edital cláusula relativa à possibilidade de impugnação ao edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93<sup>8</sup>; OK

h) **adéque** a redação da Cláusula Quarta do Anexo I de acordo com a redação contida no § 1º do art. 50 da LC 110/2019, qual seja: *"A permissão de uso será limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, nos termos das disposições contidas no art. 50, § 1º, da Lei Complementar 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho"*. OK

4. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 02 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL

DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

<sup>4</sup> "Art. 79. Não poderão aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros."

<sup>5</sup> "Art. 80. É vedada a concessão de incentivos de que trata esta lei, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa."

<sup>6</sup> "Art. 15. Os benefícios desta lei poderão ser suspensos mediante ato devidamente fundamentado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas hipóteses de inobservância desta lei e demais atos pelo produtor ou entidade parceira."

<sup>7</sup> "Art. 78. Os benefícios previstos nesta lei poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor."

<sup>8</sup> "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113."

25 rel



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6686-1152-1FF3-A227

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 02/03/2020 13:38:40 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6686-1152-1FF3-A227>

26  
re

**REMESSA**

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

**e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro  
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

## Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade e estocar alimentos, destinados aos animais, especificamente o rebanho leiteiro, para evitar os chamados "vazios" forrageiros e permitir uma alimentação, equilibrada e necessária para que seus animais expressem o máximo do potencial produtivo. Outro viés que se aguarda com o fornecimento deste equipamento, especificamente será com o objetivo de permitir a pratica da calagem, ou seja a aplicação de Calcário, para a correção da acidez do solo, visto que a característica natural do solo em nossa região, é de apresentar uma acidez elevada devido a origem da rocha, aplicação e manejo adequado dos dejetos de animais como bovinos, suínos e frangos, respeitando a legislação ambiental e por esta região do Município apresentar uma topografia mais acidentada, contudo permite a moto mecanização e como as empresas que comercializam estes corretivos agrícolas, na grande maioria equiparam-se com caminhões que ao mesmo tempo transportam e fazem a distribuição, diretamente nas áreas de cultivo, onde devido a topografia acidentada, não é possível fazer a aplicação dos corretivos com este caminhão, ficando a maioria destes agricultores excluídos desta prática agrícola. Outra ação que será beneficiada, é a aplicação de cama de aviário, que via de regra, utiliza-se dos mesmos meios de transporte e aplicação, e com este equipamento, será possível efetuar tanto uma quanto a outra prática agrícola.

Chopinzinho, 04 de março 2020.



Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

TERMO DE REFERÊNCIA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Equipamento
01	02	Unid.	Distribuidor de corretivos e fertilizantes sólidos, novo, com capacidade para 5,5 toneladas.
02	08	Unid.	Carreta tipo vagão forrageiro, hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
03	02	Unid.	Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
04	01	Unid.	Distribuidor de sementes e fertilizantes "tipo uréia", com capacidade para 600 kg.
05	01	Unid.	Trator novo, cabinado, de pneus, tração 4x4, potência mínima de 100 cv.
06	01	Unid.	Plataforma acoplável à colhedora de forragens, para colheita em área total.
07	01	Unid.	Mini carregadeira, movida a combustível diesel, motor potência mínima de 49 HP, equipada com caçamba fertilize.
08	01	Unid.	Triturador para silagem, com alta produção, para picar: pasto, grão úmido, etc.
09	01	Unid.	Distribuidor de esterco líquido, com capacidade para 5.000 litros e com bomba a vácuo.
10	01	Unid.	Balança digital para bovinos, com gaiola, com capacidade de 01 tonelada.
11	01	Unid.	Caminhão, novo, equipado com caçamba com capacidade para 25 metros cúbicos, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
12	01	Unid.	Caminhão, novo, equipado com tanque com capacidade para 15.000 litros, para transporte e distribuição de esterco líquido, movido com motor a diesel, potência mínima de 286 cv, tração 6x4.

Para ter acesso aos incentivos previstos no Programa de Desenvolvimento Rural, o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras deverão observar, quando cabível, as seguintes exigências:

a) ter sede, filial, domicílio ou residência no Município;

b) comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural, sendo facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação "in loco", para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) apresentar notas fiscais de venda, conforme respectiva atividade e, no caso da ausência de notas fiscais, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR delibere quanto à aptidão do produtor ou entidade parceira; ✓
- d) possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho;
- e) comprovar regularidade fiscal junto ao Município de Chopinzinho, ao Estado do Paraná e à União; f) comprovar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei; g) comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas; h) cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais; i) cumprir a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal; j) apresentar evolução de sua produção e melhoria do processo para continuidade do projeto; k) participar de programa de melhoria genética de rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá exigir requisitos complementares.

São metas e indicadores a serem observados pelos produtores, entre outros:

I – aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao exercício anterior;

II – melhoria no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;

III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IV – apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural;

V – participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;

VI – apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

VII – comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

VIII – apresentar melhoria na organização e higiene nas instalações da atividade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O credenciamento compreenderá a inscrição e habilitação do produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras, e pressupõe a publicação de edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação dos incentivos oferecidos durante a vigência da adesão ao programa, as metas e indicadores de qualidade a serem cumpridas, bem como as penalidades quanto ao descumprimento e demais normas pertinentes.

A permissão de uso de bem móvel, por pessoas físicas ou jurídicas, associações, fundações e entidades parceiras que fizerem adesão Programa de Desenvolvimento Rural, será destinada à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades agroindustriais e de produção rural, que vierem a se instalar no Município e as já instaladas que queiram ampliar suas atividades.

§ 1º A permissão de uso será limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, e depende de: I – existência de interesse público devidamente justificado.

Desde a assinatura do contrato de permissão de uso, o permissionário fruirá do bem público para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a posse, bem como danos causados ao patrimônio público e a terceiros.

Constitui inadimplemento contratual a inobservância do dever do permissionário pela conservação e manutenção do bem público, bem como ofensa a lei, regulamentos e contrato celebrado entre as partes.

Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade do permissionário pela reparação do dano e demais débitos.

O permissionário será responsável pela manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade.

A permissão de uso de bem móvel, por pessoas físicas ou jurídicas, associações, fundações e entidades parceiras que fizerem adesão Programa de Desenvolvimento Rural, será destinada à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades agroindustriais e de produção rural, que vierem a se instalar no Município e as já instaladas que queiram ampliar suas atividades.

A permissão de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

I - vinculação da permissão às finalidades previstas nesta lei;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

II - indisponibilidade do bem para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia;

III - obrigação do permissionário pela conservação e manutenção do bem público.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2020

Idevaldo Peretti  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

## DESPACHO

Chopinzinho, 04 de março de 2020.

Em atenção ao Despacho nº 78/2020/PGM, especificamente a letra "h", que recomenda a manifestação do Prefeito Municipal quanto a necessidade de Parecer Prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural relativo aos incentivos previstos no presente Chamamento, informo que o referido Conselho já se manifestou favoravelmente, de acordo com a Ata nº 101, em anexo.

Atenciosamente.



**Alvaro Dênis Geni Scolaro**  
Prefeito

representando a EMATER, Luci Baraldi, representando a CIAF, Luciano de Kaiser, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Carlos Comfortin Acensi, representando a AMR, Renato Patel, representando Casa Familiar Rural e Idervaldo Peretti, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Iniciou-se os trabalhos com o objetivo de realizar a renovação da DAP de Lucia Boschi, CPF: 7.419-49, sendo solicitada mais documentação para análise, e a renovação da primeira DAP de Simone Baraldi, CPF: 100.269.199-07, Nil Vicente Rissi, CPF: 000.014.279-46, Juclaine Defarrei Kurpel, CPF: 009.819-51, que, após deliberação do conselho, receberam parecer favorável para emissão, e Jean Carlos Zapalala, CPF: 056.007.969 sendo solicitada mais documentação para análise. Não havendo assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a ATA que ora pelos presentes nos assinada.

*[Assinatura]*, Luci Baraldi, *[Assinatura]*

ATA 101 - Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e onze às treze e trinta horas nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Pecuária e Meio Ambiente, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR em convocação realizada pelo presidente Idervaldo Peretti, contando com a presença de Luiz Passos representando a Emater, Luci Lemiriam Baraldi, representando a Casa Familiar Rural, Mariângela Ungarotto, representando o Sindicato Rural Patromal, Bernandi, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peretti, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Iniciaram-se os trabalhos deste conselho com o objetivo de realizar a renovação da primeira DAP de Eduardo A. Ferrarini, CPF: 109.502.849-98, Ulisses, CPF: 338.143.099-87, Josiel Neckel, CPF: 073.534.599-64, Matei, CPF: 084.801.729-32, Miguel Santori, CPF: 075.601.199-05, Luis Bratti, CPF: 072.041.389-01, Eleanora Zimpel, CPF: 049.619.489-50.

com parecer favorável. Em seguida, foi analisado o pedido de ampliação  
 da DAP de Jandiel Zomissomi, CPF: 058.432.229-18, que, após deliberação  
 do Conselho, foi sugerida a Migração para PRONAMP. Na sequência, analisou-se  
 o plano de trabalho da Associação de Produtores Indígenas da Linha  
 APROIX, no valor de sessenta mil reais, que tem por objeto a contratação  
 de operadores de máquinas agrícolas, os quais deverão prestar serviços  
 em geral, operar, regular e preparar máquinas e equipamentos  
 agrícolas, bem como no manejo do solo, plantio, irrigação, tratos silvicultu-  
 rais e colheita e realizar pequenos reparos nas máquinas para garantir  
 a conservação e, posteriormente, verificou-se o plano de trabalho da  
 Associação dos Agricultores Indígenas Guaraní de Palmeirinha - AAIGP, no va-  
 lor de quarenta mil reais, que tem por objeto a contratação de operadores  
 de máquinas agrícolas, os quais deverão prestar serviços agrícolas em geral,  
 operar, regular e preparar máquinas e equipamentos agrícolas, bem como  
 no manejo do solo, plantio, irrigação, tratos silviculturais e colheita e reali-  
 zar pequenos reparos nas máquinas para garantir a sua conservação, tem  
 parecer favorável. Logo após, foi apresentada a relação de equipa-  
 mentos que foi aprovada para as seguintes associações: São Luiz, sendo  
 distribuidor de calcário/estercos sólidos e uma carreta basculante; ASMAC,  
 um caminhão caçamba, uma mini carregadeira e um distribuidor  
 de calcário/estercos sólidos; APROCASHP, sendo um trator menor 100 cv e  
 plataforma colheita total para colhedora de forragem; Gramados, sendo  
 uma carreta basculante; Bugre, sendo uma carreta basculante; APROIX,  
 sendo um escarificador e hastes e uma carreta basculante; AAIGP, sendo  
 uma carreta basculante; Linha Aparecida, sendo uma balança para bear-  
 capacidade 1,0 tonelada, um triturador para grãos úmidos e uma car-  
 retas basculante; Santo Antônio, sendo um escarificador e hastes; Suinacul,  
 sendo um caminhão menor com distribuidor de estercos 15000; Sape,  
 sendo uma carreta basculante; Ponte Alta, sendo um distribuidor de  
 estercos 5000; Linha Guaraná, sendo uma carreta basculante. Não havendo  
 assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião, ficando a  
 e ATA que vai pelos presentes ser assinada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2020

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de **ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**.

### 1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**1.1** - Para ter acesso aos incentivos previstos no Programa de Desenvolvimento Rural, o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras deverão observar, quando cabível, as seguintes exigências:

**1.1.1** - Ter sede, filial, domicílio ou residência no Município;

**1.1.2** - Comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural, sendo facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação "in loco", para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;

**1.1.3** - Apresentar notas fiscais de venda, conforme respectiva atividade e, no caso da ausência de notas fiscais, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR delibere quanto à aptidão do produtor ou entidade parceira;

**1.1.4** - Possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho;

**1.1.5** - Comprovar regularidade fiscal junto ao Município de Chopinzinho, ao Estado do Paraná e à União;

**1.1.6** - Comprovar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

**1.1.7** - Comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

**1.1.8** - Cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;

**1.1.9** - Cumprir a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;

**1.1.10** - apresentar evolução de sua produção e melhoria do processo para continuidade do projeto;

**1.1.11** - Participar de programa de melhoria genética de rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá exigir requisitos complementares.

**1.2** – Serão atendidas as Associações que manifestarem interesse das máquinas e equipamentos, devidamente lavrado em ATA nos seus livros específicos ou deliberação da diretoria devidamente subscrito pelo presidente e secretário da mesma.

**1.3** – O Município reserva-se o direito de atender as demandas oriundas das Associações, limitadas aos recursos financeiros disponíveis, que sejam, recursos próprios ou obtidos através de convênio específicos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2 - DA HABILITAÇÃO:

2.1 – As Associações de Produtores interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura, em envelope lacrado e direcionados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os seguintes documentos:

2.1.1 – Cópias de Ata quando da eleição da diretoria, bem como da decisão da solicitação dos equipamentos.

2.1.2 - Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Federal.

2.1.3 - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Estadual;

2.1.4 - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Municipal;

2.1.5 - Apresentar cópia de documentos pessoais do presidente, RG e CPF;

2.1.6 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

2.1.7 - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

2.1.8 – **Consultas:**

2.1.8.1 – A Comissão julgadora efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

2.1.8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente.

2.1.8.3 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

2.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## 3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

3.1 – Considerando que o número de Associações inscritas seja maior que a oferta de máquinas ou equipamentos oferecidos, usar-se-á como critério de acolhimento:

1º) Associação que possuir maior número de associados.

2º) Associação que possuir maior número de associados com DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), ou seja, maior número de integrantes pertencentes ao enquadramento na categoria de AGRICULTURA FAMILIAR.

3º) Associação que localizar-se em região do Município que apresentarem menor possibilidade de contratação de prestadores de serviços para tal finalidade que o objeto pretendido possa realizar nas propriedades.

3.2 - As Associações que já possuem equipamentos e ou máquinas comodatados e apresentarem solicitação similar, serão analisadas as reais necessidades, considerando o tempo de uso, a vida útil do bem, e os cuidados e manutenções a ele dedicados por parte do comodatário.

3.3 – Todas as inscrições e as decisões serão avaliadas por reunião deliberativa do CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 4 – OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES CONTEMPLADAS COM OS EQUIPAMENTOS E OU MÁQUINAS:

- 4.1 - Atender a todos seus associados sem discriminações, obedecendo critérios de prioridades definidos em assembleias e reuniões devidamente convocadas para este fim, obediência fiel ao contido em seu ESTATUTO, quanto aos direitos e deveres de cada associado;
- 4.2 - Prover de local adequado para o abrigo do equipamento ou máquina, que doravante estará sob sua responsabilidade, como garagem coberta, evitando sua exposição às intempéries.
- 4.3 - Proceder às manutenções descritas no manual do operador, como lubrificações e ajustes para o perfeito uso do equipamento e substituição de eventuais peças danificadas com ou sem cobertura de garantias pelo fabricante.
- 4.4 - Disponibilizar o uso do equipamento apenas para operadores devidamente habilitados e credenciados pela diretoria.
- 4.5 - Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade do permissionário pela reparação do dano e demais débitos.
- 4.6 - Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso e manutenção do equipamento.
- 4.7 - Oportunizar à Secretaria de Agricultura, vistorias ao equipamento sempre que a mesma julgar necessário.
- 4.8 - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, reserva-se o direito de acompanhar o bom uso do equipamento e caso não achar conforme, primeiramente fará notificações do ocorrido e em últimas circunstâncias para salvaguardar o Patrimônio Público, moverá ações no sentido de reaver o equipamento.
- 4.9 - A permissão de uso de bens móveis fica estritamente vinculada às finalidades deste Chamamento e da Lei Complementar Municipal nº 110/2019;
- 4.10 - Os bens móveis cedidos ficam indisponíveis para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia.

## 5 – DAS METAS E INDICADORES

- 5.1 - São metas e indicadores a serem observados pelas Associações, entre outros:
  - 5.1.1 - Aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao exercício anterior;
  - 5.1.2 - Melhoria no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;
  - 5.1.3 - Capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;
  - 5.1.4 - Apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural;
  - 5.1.5 - Participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;
  - 5.1.6 - Apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;
  - 5.1.7 - Comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;
  - 5.1.8 - Apresentar melhoria na organização e higiene nas instalações da atividade.

## 6 – DAS VEDAÇÕES E SUSPENSÕES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.1** – Não poderão aderir a este Chamamento, que integra o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros. (Art. 79 - LC 110/2019).

**6.2** – Fica vedada a concessão de incentivos de que trata este Chamamento, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. (Art. 80 – LC 110/2019).

**6.3** – Os benefícios previstos neste Chamamento, poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor ou inobservância da Legislação em vigor e demais atos praticados pelos produtores ou entidades parceiras. (Art. 15 e 78 – LC 110/2019).

## 7 – EQUIPAMENTOS OFERTADOS:

**7.1** - Nesta etapa do Certame estarão sendo disponibilizados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Equipamento
01	02	Unid.	Distribuidor de corretivos e fertilizantes sólidos, novo, com capacidade para 5,5 toneladas.
02	08	Unid.	Carreta tipo vagão forrageiro, hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
03	02	Unid.	Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
04	01	Unid.	Distribuidor de sementes e fertilizantes "tipo uréia", com capacidade para 600 kg.
05	01	Unid.	Trator novo, cabinado, de pneus, tração 4x4, potência mínima de 100 cv.
06	01	Unid.	Plataforma acoplável à colhedora de forragens, para colheita em área total.
07	01	Unid.	Mini carregadeira, movida a combustível diesel, motor potência mínima de 49 HP, equipada com caçamba fertilize.
08	01	Unid.	Triturador para silagem, com alta produção, para picar: pasto, grão úmido, etc.
09	01	Unid.	Distribuidor de esterco líquido, com capacidade para 5.000 litros e com bomba a vácuo.
10	01	Unid.	Balança digital para bovinos, com gaiola, com capacidade de 01 tonelada.
11	01	Unid.	Caminhão, novo, equipado com caçamba com capacidade para 25 metros cúbicos, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
12	01	Unid.	Caminhão, novo, equipado com tanque com capacidade para 15.000 litros, para transporte e distribuição de esterco líquido, movido com motor a diesel, potência mínima de 286 cv, tração 6x4.

## 8 – DA VALIDADE

**8.1** - O prazo para a apresentação da documentação de habilitação, será de **30 (trinta) dias**, compreendidos entre a publicação do resumo deste Edital (aviso), concomitantemente à disponibilização do Edital no sítio eletrônico do Município.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

**9.1** - A abertura do envelope e julgamento da documentação das Associações interessadas pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual competirá:

**9.1.1** - Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da interessada.

**9.1.2** - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

**9.1.3** - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte das interessadas, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.

**9.1.4** - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

**9.1.5** - Em caso de indeferimento do pedido, a(s) interessada(s) poderá(ão) interpor recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

## 10 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**10.1** - Contra todos os atos praticados pela Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

**10.2** - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;

**10.3** - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolos da Prefeitura, direcionado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 17:00 horas.

**10.4** - O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 7.1.5, não será conhecido.

**10.5** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.

**10.6** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

**10.7** - Caberá à Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**10.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.

**10.9** - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**10.10** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

**10.11** - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11 – DAS PENALIDADES

**11.1** - Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

**a)** multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

**b)** no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra

“a”, por prazo superior ao previsto na letra “a”, a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total do valor concedido em máquinas e equipamentos;

**c)** mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras “a” ou “b”, a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único** - As sanções previstas nas letras “a” e “b” deste artigo são de competência do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

## 12 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**12.1** - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

**12.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** – O Município de Chopinzinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

**13.2** - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fone (46) 3242-2503.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHOPINZINHO-PR, 05 DE MARÇO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

(MINUTA) TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº \*\*/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA LOCALIDADE DE \_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, aqui denominado simplesmente Concedente, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4, e CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 6750, Chopinzinho/PR e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE \_\_\_\_\_**, situada na Localidade de \_\_\_\_\_, interior do Município de Chopinzinho, aqui denominada como **CONCESSIONÁRIA**, representada por seu Presidente senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo, mediante cláusulas e condições expressas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso do seguinte bem móvel:

1.1.1 - equipamento....., marca....., ano de fabricação....., novo, na cor ....., série nº ....., Patrimônio nº.....

### CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO DO BEM MÓVEL

2.1 - O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o bem acima descrito exclusivamente para uso produtivo dentro das atividades desenvolvidas pelos associados, vedado qualquer outra destinação, sob pena de responder por perdas e danos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - O **CONCEDENTE** se compromete a:

3.1.1 - Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, do bem descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.2 - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

3.2.1 - Atender a todos seus associados sem discriminações, obedecendo critérios de prioridades definidos em assembleias e reuniões devidamente convocadas para este fim, obediência fiel ao contido em seu ESTATUTO, quanto aos direitos e deveres de cada associado;

3.2.2 - Prover de local adequado para o abrigo do equipamento ou máquina, que doravante estará sob sua responsabilidade, como garagem coberta, evitando sua exposição às intempéries.

3.2.3 - Proceder às manutenções descritas no manual do operador, como lubrificações e ajustes para o perfeito uso do equipamento e substituição de eventuais peças danificadas com ou sem cobertura de garantias pelo fabricante.

3.2.4 - Disponibilizar o uso do equipamento apenas para operadores devidamente habilitados e credenciados pela diretoria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.2.5 - Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade do permissionário pela reparação do dano e demais débitos.
- 3.2.6 - Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso e manutenção do equipamento.
- 3.2.7 - Oportunizar à Secretaria de Agricultura, vistorias ao equipamento sempre que a mesma julgar necessário.
- 3.2.8 - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, reserva-se o direito de acompanhar o bom uso do equipamento e caso não achar conforme, primeiramente fará notificações do ocorrido e em últimas circunstâncias para salvaguardar o Patrimônio Público, moverá ações no sentido de reaver o equipamento.
- 3.2.9 - A permissão de uso de bens móveis fica estritamente vinculada às finalidades deste Chamamento e da Lei Complementar Municipal nº 110/2019;
- 3.2.10 - Os bens móveis cedidos ficam indisponíveis para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS E INDICADORES

- 4.1 - São metas e indicadores a serem observados pelas Associações, entre outros:
- 4.1.1 - Aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao exercício anterior;
- 4.1.2 - Melhoria no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;
- 4.1.3 - Capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;
- 4.1.4 - Apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural;
- 4.1.5 - Participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;
- 4.1.6 - Apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;
- 4.1.7 - Comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;
- 4.1.8 - Apresentar melhoria na organização e higiene nas instalações da atividade.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A Permissão de Uso será limitada a 60 (sessenta) meses, após a assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, nos termos das disposições contidas no art. 50, § 1º, da Lei Complementar nº 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA E EFETIVAÇÃO

- 6.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica responsável pela constatação do cumprimento do presente Termo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES E SUSPENSÕES

**7.1** – Não poderão aderir a este Chamamento, que integra o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros. (Art. 79 - LC 110/2019).

**7.2** – Fica vedada a concessão de incentivos de que trata este Chamamento, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. (Art. 80 – LC 110/2019).

**7.3** – Os benefícios previstos neste Chamamento, poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor ou inobservância da Legislação em vigor e demais atos praticados pelos produtores ou entidades parceiras. (Art. 15 e 78 – LC 110/2019).

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1** - Será aplicada à Permissionária, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

**a)** multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

**b)** no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra

“a”, por prazo superior ao previsto na letra “a”, a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total do valor concedido em máquinas e equipamentos;

**c)** mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras “a” ou “b”, a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único** - As sanções previstas nas letras “a” e “b” deste artigo são de competência do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1** – Este Termo poderá ser rescindido:

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da PERMISSIONÁRIA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao Município;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do Município;

**9.1.3** - A PERMISSIONÁRIA reconhece os direitos do MUNICÍPIO à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Termo de Permissão, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.1.4** – O Termo de Permissão Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a PERMISSIONÁRIA declara expressamente conhecer.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**10.1** - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

**10.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

**11.1** - Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** - Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Termo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

**12.2** - E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, .. de ..... de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito

Associação -----  
Presidente da Associação

Testemunhas:

**Memorando 6: 269/2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 09 de Março de 2020 às 08:39

De:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 269/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 6: 269/2020**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 09 de Março de 2020 às 08:39

De:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 269/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

48  
no

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 09 de março de 2020.

*Maria Antonia Schizzi*

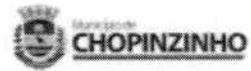
**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



### Memorando 8: 269/2020

040  
no

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Março de 2020 às 16:31

De:

Para:

**PGM-LIC - Licitação**

**GAB - Gabinete do Prefeito**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

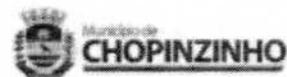
A/C Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 269/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 8: 269/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 12 de Março de 2020 às 16:31

De:

Para:

**PGM-LIC - Licitação**

**GAB - Gabinete do Prefeito**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

A/C Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 269/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	<b>Nome legível:</b>
<b>Recebido em:</b> ____/____/____ às ____:____	_____
	<b>Assinatura:</b> _____
	<b>RG/CPF:</b> _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 12/03/2020 16:31:42 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

053

70

**Memorando 8: 269/2020**

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

**Data:** 12/03/2020 às 16:31:24

Em anexo o Despacho n.º 88/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Despacho n.º 88-2020 - Chamamento Público n.º 269-2020 - Agricultura (Inscrição Produtores Rurais - Programa de Fornecimento de Rep...



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MEMORANDO 1DOC N.º 269/2020

DESPACHO N.º 88/2020/PGM/FLSA

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Edital de Chamamento (Memorando 1Doc n.º 269/2020)**, instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que tem por objeto a inscrição de associações de produtores rurais da agricultura familiar interessadas em acessar o programa de fornecimento e repasse de máquinas e equipamentos agrícolas.

2. Através do **Despacho n.º 78/2020/PGM**, esta Procuradoria recomendou à Secretaria que encaminhasse os autos ao Prefeito Municipal para que se manifestasse quanto à necessidade ou não de Parecer Prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR quanto ao incentivo objeto deste Chamamento Público (art. 7º, inciso I, da LC 110/2019) (fls. 20/25).

3. Em resposta, o Prefeito informou que o CMDR já se manifestou favoravelmente ao incentivo, conforme se depreende da Ata n.º 101 (fls. 34/35).

4. Ocorre que na referida Ata o CMDR deliberou sobre a própria distribuição dos equipamentos às associações a serem beneficiadas, **antes mesmo do resultado do presente Chamamento Público**, circunstância que coloca em dúvida a idoneidade de todo o processo.

5. A deliberação feita na reunião de 10/02/2020 que resultou na Ata de fls. 34/35 é nula de pleno direito porque ofende os princípios do devido processo legal administrativo, legalidade, igualdade, impessoalidade e moralidade.

6. **Posto isso**, remetam-se os autos novamente ao **Prefeito Municipal**, para que novamente se manifeste quanto à necessidade ou não do Parecer Prévio do CMDR, de forma a atender o disposto no inc. I do art. 7º da LC 110/2019<sup>1</sup>.

6.1 **Inclusive**, na opinião deste Procurador, a deliberação coloca sob suspeição os integrantes do Conselho que deliberaram e votaram sobre o assunto.

<sup>1</sup> "Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, instituído nos termos da lei: I – emitir parecer, quando solicitado pelo Poder Executivo, a respeito da implantação, ampliação, manutenção e concessão de incentivos previstos nesta lei."



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. Recomenda-se, de todo modo, que na próxima reunião do CMDR, seja **anulada** a deliberação aprovada no dia 10/02/2020 porque já se pronunciou sobre a distribuição dos equipamentos antes mesmo da finalização deste Chamamento Público.

8. Em seguida, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 12 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



054

no



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCC8-171A-B27B-26F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 12/03/2020 16:31:32 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FCC8-171A-B27B-26F4>

**REMESSA**

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2020, faço  
REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo.  
Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, do que lavro o  
presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Memorando Eletrônico n.º 269/2020

**Assunto:** Chamamento Público. Inscrição de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar Interessadas em Acessar o Programa de Fornecimento e Repasse de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

### DECISÃO

1. Cuida-se de requerimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a abertura de Chamamento Público para a inscrição de associações de produtores rurais da agricultura familiar interessadas em acessar o Programa de Fornecimento e Repasse de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

2. Através do Despacho n.º 88/2020/PGM/FLSA, a Procuradoria Geral do Município recomendou a remessa dos autos a esta autoridade para que se manifestasse quanto à necessidade ou não de Parecer Prévio do CMDR, nos termos do art. 7º da LC 110/2019, pontuando a necessidade de deliberação do Conselho para a anulação da Ata aprovada em 10/02/2020, tendo em vista que deliberou acerca da distribuição dos equipamentos antes mesmo da finalização do presente Chamamento Público (fls. 51/54).

3. Nos termos do art. 7º, inciso I, da LC 110/2019, compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR emitir parecer, **quando solicitado pelo Poder Executivo**, a respeito da implantação, ampliação, manutenção e concessão de incentivos previstos na referida lei.

4. Ocorre que, em que pese o CMDR possua competência para emitir parecer quanto à concessão do incentivo, objeto destes autos e quando solicitado pelo Poder Executivo, tal análise deve se deter à política pública em si de implantação, ampliação, manutenção e concessão de incentivos, e não quanto à distribuição dos equipamentos agrícolas, conforme se depreende pelos artigos 7º e 8º do Capítulo III da LC 110/2019, que tratam das atribuições do Conselho:

### **“CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR**

**Art. 7º** Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, instituído nos termos da lei:

**I** – emitir parecer, quando solicitado pelo Poder Executivo, a respeito da implantação, ampliação, manutenção e concessão de incentivos previstos nesta lei;

**II** – solicitar, quando necessário, laudo conclusivo de pertinência ambiental;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

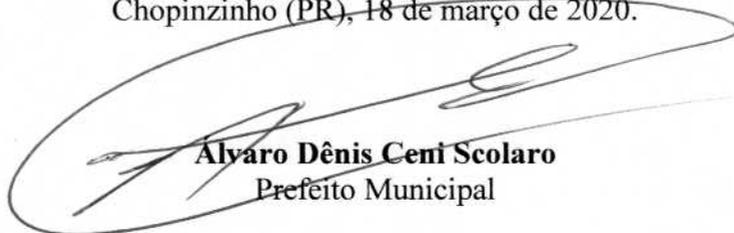
III – manifestar-se sobre a viabilidade ou manutenção dos incentivos e seu correspondente custo/benefício para a comunidade.

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR observará, quando da análise da matéria colocada para deliberação, os seguintes requisitos positivos de julgamento:

- I – volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;
- II – melhoria no desenvolvimento agropecuário do Município;
- III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;
- IV – geração de emprego do produtor rural, número de funcionários no período do benefício e percentual de utilização de mão de obra local;
- V – prazos de instalação, início das obras de implantação e/ou ampliação da atividade;
- VI – adequação da propriedade produtora e compatibilidade com o projeto ou requerimento apresentado;
- VII – cronograma das obras e melhorias e da entrada em atividade da propriedade produtora.”

**5. Ante o exposto, determino** que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR **emita parecer** quanto à política pública de acesso de associações de produtores rurais ao Programa de Fornecimento e Repasse de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, bem como **delibere** sobre a **Ata n.º 101**, realizada em 10/02/2020, tendo em vista que se manifestou sobre tema que não lhe compete, qual seja, a distribuição dos equipamentos agrícolas, inclusive antes mesmo da finalização do presente Chamamento Público, em absoluta afronta aos princípios do devido processo legal administrativo, legalidade, igualdade, impessoalidade e moralidade.

Chopinzinho (PR), 18 de março de 2020.



**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito Municipal

ATA 102 - Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, os membros Luiz Pasquali, representando a Emater, Luci Jomiran Baraldi, representando a CRAE, Mariângela Ungarotto, representando o Sindicato Rural Patroanal, Giseli Bernardi representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Idinaldo Peretti, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para deliberar acerca do incentivo de Chamamento Público - Memorando Eletrônico N° 269/2020, cujo objeto é a inscrição de associações de produtores rurais da agricultura familiar interessadas em acessar o Programa de Fomento e Reparo de Máquinas e Equipamentos Agrícolas. Primeiramente, registra-se que este conselho equivoçou-se ao definir precisamente a distribuição dos equipamentos agrícolas às associações em reunião realizada em 10/02/2020, que resultou na ATA de N° 101 e, objetivando evitar ofensa aos princípios de devido processo legal, legalidade, igualdade, impessoalidade e moralidade, decidem anular as deliberações supracitadas, tendo em vista que não compete a este conselho definir o resultado do Chamamento Público. Semideixada a solicitação do Prefeito Municipal para que este conselho emita parecer sobre a justificativa apresentada pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, é possível observar os seguintes benefícios resultantes do Chamamento Público - Memorando Eletrônico N° 269/2020: 1- Diminuição dos custos de produção com o fornecimento de equipamentos agrícolas; 2- Possibilidade de acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas; 3- Aumento da produtividade, que pode levar ao aumento dos lucros dos produtores rurais; 4- Possibilidade de utilização de práticas agrícolas que permitem a correção da acidez do solo; 5- Melhoria no desenvolvimento pecuário do município. Diante do exposto, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Complementar N° 110/2019, este conselho emite parecer favorável à realização e concessão do incentivo, objeto do Chamamento Público - Memorando Eletrônico N° 269/2020. Não havendo mais assuntos a tratar,

mirada.

*eset*

*Subqual*

*Subqual*

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 13 de abril de 2020.



**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



53

01

no



### Memorando 11: 269/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Abril de 2020 às 15:09

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 269/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 11: 269/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Abril de 2020 às 15:09

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 269/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

**Nome legível:**

**Recebido em:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Assinatura:**

**RG/CPF:**

62

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 17/04/2020 15:10:18 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

**Memorando 11: 269/2020**

63

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

**Data:** 17/04/2020 às 15:09:52

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 107/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Parecer n.º 107-2020 - Memorando 1Doc 269-2020 - Chamamento Público - Agricultura (Fornecimento de Máquinas e Equipamentos Agr



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CHAMAMENTO PÚBLICO

MEMORANDO 1DOC N.º 269/2020

PARECER JURÍDICO N.º 107/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
ASSUNTO : CHAMAMENTO PÚBLICO. INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

**EMENTA:** CHAMAMENTO PÚBLICO. INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE.

### 1 DO RELATÓRIO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitou a abertura de Chamamento Público para a inscrição de associações de produtores rurais da agricultura familiar interessadas em acessar o programa de fornecimento e repasse de máquinas e equipamentos agrícolas.

Os autos, contendo 60 (sessenta) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Condições de participação no Chamamento Público (fls. 04/05);
- c) Termo de Referência (fls. 06);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento convocatório de Chamamento Público (fls. 07);
- e) Minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 08/15);
- f) Despacho n.º 78/2020/PGM (fls. 18/25);
- g) Justificativa (fls. 27/28);
- h) Termo de Referência (fls. 29/32);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) Despacho emitido pelo Prefeito Municipal, encaminhando a Ata n.º 101 do Conselho de Desenvolvimento Rural (fls. 33/35);
  - j) Minutas do Edital e anexos retificadas (fls. 36/46);
  - k) Despacho n.º 88/2020/PGM/FLSA (fls. 51/54);
  - l) Decisão do Prefeito Municipal (fls. 56/57);
  - m) Ata do Conselho de Desenvolvimento Rural (fls. 58/59).
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 13/04/2020 (fls. 60).  
É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deve ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

### 2.2 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitou a abertura de Chamamento Público para a inscrição de associações de produtores rurais da agricultura familiar interessadas em acessar o programa de fornecimento e repasse de máquinas e equipamentos agrícolas.

#### 2.2.1 DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Complementar n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, sobre o incentivo deste chamamento público estabelece as seguintes diretrizes:

"Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural, sob a coordenação e execução da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com objetivo de desenvolvimento econômico, social e agropecuário do Município, através de políticas públicas de incentivos às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos para concessão de





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

incentivos à geração de emprego, renda e de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

**Parágrafo Único.** O Programa de Desenvolvimento Rural será subdividido nos seguintes programas de incentivos:

- I – Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira;
- II – Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte;
- III – Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura;
- IV – Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura;
- V – Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria;
- VI – Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares;
- VII – Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural;
- VIII – Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis;
- IX – Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais.

**Art. 3º** São objetivos do Programa de Desenvolvimento Rural:

- I – estimular a produção nos estabelecimentos familiares como fonte de renda e de diversificação produtiva;
- II – garantir a renda ao produtor rural;
- III – estimular e apoiar a organização dos produtores, tanto em associações, cooperativas de comercialização, como de agroindústrias de pequeno e médio porte;
- IV – aumentar a capacidade técnica e gerencial dos estabelecimentos familiares produtores de forma a elevar o nível da qualidade da produção e da eficiência econômica do setor;
- V – proteger o meio-ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais;
- VI – criar mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção;
- VII – promover a melhoria da genética e na sanidade animal do rebanho;
- VIII – incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais;
- IX – capacitar os produtores rurais na respectiva atividade;
- X – incentivar a permanência do jovem no meio rural;
- XI – aumentar o rebanho;
- XII – melhorar a fertilidade do solo pelo aproveitamento do adubo orgânico;
- XIII – promover o uso adequado do solo;
- XIV – melhorar a qualidade de vida da família rural;
- XV – desenvolver o espírito associativo entre os produtores.

**Art. 4º** O Programa de Desenvolvimento Rural atenderá o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras nas ações técnicas que incluam aumento da produção, tais como fornecimento de insumos, assessoria profissional, serviços de máquinas e equipamentos, transferência de tecnologia e, preferencialmente, atenderá os produtores integrados em associação ou cooperativa regularmente constituída, com vistas ao aumento da produção no Município.

**Art. 5º** Compete ao Município fomentar o Programa de Desenvolvimento Rural:

- I – fornecendo geomembrana para revestimento de esterqueira, mudas para reflorestamento, adubos, fertilizantes, corretor de solo, sementes de pastagem, sêmen bovino, exames de laboratório, vacinas, serviços de máquinas e equipamentos, fornecimento de postes usados, **autorização ou permissão de uso de bens móveis**, entre outros insumos e serviços a critério do órgão de coordenação do programa.” (g.n.)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel.  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

Quanto ao Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, a LC n.º 110/2019 dispõe que:

**Art. 50.** A permissão de uso de bem móvel, por pessoas físicas ou jurídicas, associações, fundações e entidades parceiras que fizerem adesão Programa de Desenvolvimento Rural, será destinada à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades agroindustriais e de produção rural, que vierem a se instalar no Município e as já instaladas que queiram ampliar suas atividades.

§ 1º A permissão de uso será limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, e depende de:

I – existência de interesse público devidamente justificado;

II – avaliação prévia;

III – chamamento público prévio, que garanta a transparência e método impessoal e objetivo de escolha do beneficiário.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de permissão de uso de bens móveis diretamente com as associações, fundações e entidades parceiras, dispensado o chamamento público de que trata o parágrafo anterior, quando os veículos, máquinas, equipamentos, entre outros bens móveis forem adquiridos, mediante processo licitatório prévio, com dotação orçamentária específica e receita vinculada, tais como emendas parlamentares, transferências, operações de crédito, entre outras receitas vinculadas ao atendimento de determinada pessoa jurídica específica, que dependa do encontro de prestação de contas.

§ 3º A permissão de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

I - vinculação da permissão às finalidades previstas nesta lei;

II - indisponibilidade do bem para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia;

III - obrigação do permissionário pela conservação e manutenção do bem público.

§ 4º Desde a assinatura do contrato de permissão de uso, o permissionário fruirá do bem público para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a posse, bem como danos causados ao patrimônio público e a terceiros.

§ 5º Constitui inadimplemento contratual a inobservância do dever do permissionário pela conservação e manutenção do bem público, bem como ofensa a lei, regulamentos e contrato celebrado entre as partes.

§ 6º Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade do permissionário pela reparação do dano e demais débitos.

§ 7º O permissionário será responsável pela manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade.

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, de modo excepcional e plenamente justificado, desde que não seja hipótese prevista no § 6º e o permissionário comprove a impossibilidade econômica.

§ 9º Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão de coordenação do programa deverá emitir guia de arrecadação municipal, contendo o valor da manutenção ou conserto dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, incluindo peças e serviços, para que o permissionário realize o reembolso ao Município em até 12 (doze) prestações mensais, após o processo de reparo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Já os artigos 16 e seguintes dispõem sobre a realização de Chamamento Público para que os beneficiários tenham acesso aos incentivos previstos na lei complementar, que compreenderá as fases de inscrição, habilitação e credenciamento, a iniciar-se com a publicação de edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação dos incentivos oferecidos durante a vigência da adesão ao programa, as metas e indicadores de qualidade a serem cumpridas, bem como as penalidades quanto ao descumprimento e demais normas pertinentes:

**Art. 16.** O Município publicará, anualmente, edital de chamamento público para credenciamento dos produtores e entidades parceiras, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos, e terá vigência para todo o exercício financeiro correspondente, onde os beneficiários poderão aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural e requerer, a qualquer momento, a concessão dos incentivos previstos nesta lei.

**Art. 17.** O credenciamento compreenderá a inscrição e habilitação do produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras, e pressupõe a publicação de edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação dos incentivos oferecidos durante a vigência da adesão ao programa, as metas e indicadores de qualidade a serem cumpridas, bem como as penalidades quanto ao descumprimento e demais normas pertinentes.

**Parágrafo Único.** O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 18.** A adesão do interessado será formalizada através de preenchimento de ficha de inscrição padronizada e simplificada, além da apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório.

**Art. 19.** Será celebrado termo de adesão entre o Município e os produtores e entidades habilitadas ao Programa de Desenvolvimento Rural, que terá prazo de vigência definido no edital."

Portanto, correta a adoção de Chamamento Público para a inscrição de associações de produtores rurais da agricultura familiar interessadas em acessar o programa de fornecimento e repasse de máquinas e equipamentos agrícolas.

## 2.2.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento administrativo e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 07).

## 2.2.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou justificativa nos seguintes termos:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

“Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações) de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos para a utilização compartilhada, visando aprimorar a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade e estocar alimentos, destinados aos animais, especificamente o rebanho leiteiro, para evitar os chamados “vazios forrageiros” e permitir uma alimentação equilibrada e necessária para que seus animais expressem o máximo do potencial produtivo. Outro viés que se aguarda com o fornecimento deste equipamento, especificamente será com o objetivo de permitir a prática da calagem, ou seja, a aplicação do calcário para a correção da acidez do solo, visto que a característica natural do solo em nossa região é de apresentar uma acidez elevada devido a origem da rocha, aplicação e manejo adequado dos dejetos de animais como bovinos, suínos, e frangos, respeitando a legislação ambiental e por esta região do Município apresentar uma topografia mais acidentada, contudo permite a moto mecanização e como as empresas que comercializam estes corretivos agrícolas, na grande maioria equiparam-se com caminhões que ao mesmo tempo transportam e fazem a distribuição diretamente das áreas de cultivo, onde devido a topografia acidentada, não é possível fazer a aplicação dos corretivos com este caminhão, ficando a maioria destes agricultores excluídos desta prática agrícola. Outra ação que será beneficiada, é a aplicação de cama de aviário, que via de regra, utiliza-se dos mesmos meios de transporte e aplicação, e com este equipamento, será possível efetuar tanto uma quanto a outra prática agrícola.” (fls. 27/28)

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes do Chamamento Público.

## 2.2.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 29/32).

Registre-se que esta Procuradoria emitiu o Despacho n.º 78/2020/PGM, pelo qual recomendou à Secretaria Solicitante que: **a)** apresentasse Justificativa quanto à necessidade do Chamamento Público, de modo a comprovar a existência de interesse público devidamente justificado; **b)** incluísse no Termo de Referência os requisitos de habilitação a serem cumpridos pelas Associações, nos termos do art. 9º da LC 110/2019, inclusive, os documentos relativos à ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público; **c)** incluísse no Termo de Referência as metas e indicadores de qualidade e produção a serem cumpridas pelas Associações; **d)** incluísse como obrigação da permissionária a indisponibilidade do bem móvel para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia, bem como a vinculação da permissão às finalidades previstas no Edital e na Lei Complementar 110/2019; **e)** incluísse como obrigação da permissionária a redação contida nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 50 da LC 110/2019; **f)** alterasse o Item

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.1, de tal forma que os envelopes sejam entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura; **g)** diligenciasse junto à Divisão de Licitações e Contratos, de modo a definir as penalidades cabíveis quanto ao descumprimento das metas e indicadores de qualidade e produção e demais normas pertinentes e; **h)** encaminhasse os autos ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à necessidade ou não de Parecer Prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR quanto ao incentivo objeto deste Chamamento Público (art. 7º, inciso I, da LC 110/2019). À Divisão de Licitações e Contratos recomendou que: **a)** adequasse as minutas do Edital e anexos de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência; **b)** alterasse a nomenclatura do Anexo I para “*Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis*”, nos termos do art. 50 e seguintes da LC 110/2019; **c)** alterasse o prazo de apresentação da documentação de habilitação para 30 (trinta) dias, contados da divulgação do Edital (Item 6 – da validade); **d)** incluísse na minuta do Edital a redação contida nos arts. 79 e 80 da LC 110/2019 (vedações de participação no programa); **e)** incluísse nas minutas do Edital e Contrato a possibilidade de suspensão do benefício, nos termos dos arts. 15 e 78 da LC 110/2019; **f)** incluísse nas Minutas do Edital e Contrato cláusula de penalidades; **g)** incluísse na Minuta do Edital cláusula relativa à possibilidade de impugnação ao edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93; **h)** adequasse a redação da Cláusula Quarta do Anexo I de acordo com a redação contida no § 1º do art. 50 da LC 110/2019 (fls. 21/25).

Por intermédio do Despacho n.º 88/2020/PGM, esta Procuradoria recomendou que: **a)** os autos fossem encaminhados ao Prefeito Municipal para que se manifestasse quanto à necessidade ou não de Parecer Prévio do CMDR, de forma a atender o disposto no inc. I do Art. 7º da LC 110/2019, haja vista que o CMDR deliberou sobre a própria distribuição dos equipamentos às associações, antes mesmo do resultado do Chamamento Público, o que coloca em dúvida a idoneidade de todo o processo e; **b)** que na próxima reunião do CMDR fosse anulada a deliberação aprovada no dia 10/02/2020, porque já se pronunciou sobre a distribuição prévia dos equipamentos (fls. 51/54).

Por fim, depreende-se dos documentos de fls. 27/32 (Justificativa e Termo de Referência); 36/46 (Minutas do Edital e anexos retificadas); 56/57 (Decisão do Prefeito Municipal) e; 58/59 (Ata do CMDR), que as recomendações exaradas nos Despachos n.º 78/2020/PGM e 88/2020/PGM foram atendidas.

## 2.2.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quanto às minutas do edital, anexos e extrato de publicação (fls. 36/46), analisadas estritamente sob o prisma da legalidade, constata-se que atendem os princípios da isonomia e impessoalidade (art. 5º, *caput c/c* ao art. 37, *caput*, da CRFB/88), bem como aos requisitos da LC n.º 110/2019, já que estabelece condições objetivas e consentâneas com o objeto do Chamamento Público.

Trazem seus elementos essenciais: definição do objeto, condições de participação e habilitação, critérios de seleção dos beneficiários, obrigações, metas e indicadores, vedações e suspensões, equipamentos ofertados, prazo de validade, procedimento e julgamento, recursos e impugnações, penalidades e fraude e corrupção.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

## 2.2.6 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria não vê óbice ao prosseguimento deste Chamamento Público, cujo objeto é a inscrição de associações de produtores rurais da agricultura familiar interessadas em acessar o programa de fornecimento e repasse de máquinas e equipamentos agrícolas.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá realizar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 17 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 263D-5C9D-375E-199A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 17/04/2020 15:10:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/263D-5C9D-375E-199A>

**REMESSA**

CERTIFICO, que aos 17 dias do mês de abril do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 17 de abril de 2020.



Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de **ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**.

### **1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**1.1** - Para ter acesso aos incentivos previstos no Programa de Desenvolvimento Rural, o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras deverão observar, quando cabível, as seguintes exigências:

**1.1.1** - Ter sede, filial, domicílio ou residência no Município;

**1.1.2** - Comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural, sendo facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação "in loco", para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;

**1.1.3** - Apresentar notas fiscais de venda, conforme respectiva atividade e, no caso da ausência de notas fiscais, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR delibere quanto à aptidão do produtor ou entidade parceira;

**1.1.4** - Possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho;

**1.1.5** - Comprovar regularidade fiscal junto ao Município de Chopinzinho, ao Estado do Paraná e à União;

**1.1.6** - Comprovar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

**1.1.7** - Comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

**1.1.8** - Cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;

**1.1.9** - Cumprir a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;

**1.1.10** - apresentar evolução de sua produção e melhoria do processo para continuidade do projeto;

**1.1.11** - Participar de programa de melhoria genética de rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá exigir requisitos complementares.

**1.2** – Serão atendidas as Associações que manifestarem interesse das máquinas e equipamentos, devidamente lavrado em ATA nos seus livros específicos ou deliberação da diretoria devidamente subscrito pelo presidente e secretário da mesma.

**1.3** – O Município reserva-se o direito de atender as demandas oriundas das Associações, limitadas aos recursos financeiros disponíveis, que sejam, recursos próprios ou obtidos através de convênio específicos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2 - DA HABILITAÇÃO:

2.1 – As Associações de Produtores interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura, em envelope lacrado e direcionados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os seguintes documentos:

2.1.1 – Cópias de Ata quando da eleição da diretoria, bem como da decisão da solicitação dos equipamentos.

2.1.2 - Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Federal.

2.1.3 - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Estadual;

2.1.4 - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Municipal;

2.1.5 - Apresentar cópia de documentos pessoais do presidente, RG e CPF;

2.1.6 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

2.1.7 - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

2.1.8 – **Consultas:**

2.1.8.1 – A Comissão julgadora efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

2.1.8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente.

2.1.8.3 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

2.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## 3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

3.1 – Considerando que o número de Associações inscritas seja maior que a oferta de máquinas ou equipamentos oferecidos, usar-se-á como critério de acolhimento:

1º) Associação que possuir maior número de associados.

2º) Associação que possuir maior número de associados com DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), ou seja, maior número de integrantes pertencentes ao enquadramento na categoria de AGRICULTURA FAMILIAR.

3º) Associação que localizar-se em região do Município que apresentarem menor possibilidade de contratação de prestadores de serviços para tal finalidade que o objeto pretendido possa realizar nas propriedades.

3.2 - As Associações que já possuem equipamentos e ou máquinas comodados e apresentarem solicitação similar, serão analisadas as reais necessidades, considerando o tempo de uso, a vida útil do bem, e os cuidados e manutenções a ele dedicados por parte do comodatário.

3.3 – Todas as inscrições e as decisões serão avaliadas por reunião deliberativa do CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 4 – OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES CONTEMPLADAS COM OS EQUIPAMENTOS E OU MÁQUINAS:

- 4.1 - Atender a todos seus associados sem discriminações, obedecendo critérios de prioridades definidos em assembleias e reuniões devidamente convocadas para este fim, obediência fiel ao contido em seu ESTATUTO, quanto aos direitos e deveres de cada associado;
- 4.2 - Prover de local adequado para o abrigo do equipamento ou máquina, que doravante estará sob sua responsabilidade, como garagem coberta, evitando sua exposição às intempéries.
- 4.3 - Proceder às manutenções descritas no manual do operador, como lubrificações e ajustes para o perfeito uso do equipamento e substituição de eventuais peças danificadas com ou sem cobertura de garantias pelo fabricante.
- 4.4 - Disponibilizar o uso do equipamento apenas para operadores devidamente habilitados e credenciados pela diretoria.
- 4.5 - Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade do permissionário pela reparação do dano e demais débitos.
- 4.6 - Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso e manutenção do equipamento.
- 4.7 - Oportunizar à Secretaria de Agricultura, vistorias ao equipamento sempre que a mesma julgar necessário.
- 4.8 - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, reserva-se o direito de acompanhar o bom uso do equipamento e caso não achar conforme, primeiramente fará notificações do ocorrido e em últimas circunstâncias para salvaguardar o Patrimônio Público, moverá ações no sentido de reaver o equipamento.
- 4.9 - A permissão de uso de bens móveis fica estritamente vinculada às finalidades deste Chamamento e da Lei Complementar Municipal nº 110/2019;
- 4.10 - Os bens móveis cedidos ficam indisponíveis para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia.

## 5 – DAS METAS E INDICADORES

- 5.1 - São metas e indicadores a serem observados pelas Associações, entre outros:
  - 5.1.1 - Aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao exercício anterior;
  - 5.1.2 - Melhoria no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;
  - 5.1.3 - Capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;
  - 5.1.4 - Apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural;
  - 5.1.5 - Participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;
  - 5.1.6 - Apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;
  - 5.1.7 - Comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;
  - 5.1.8 - Apresentar melhoria na organização e higiene nas instalações da atividade.

## 6 – DAS VEDAÇÕES E SUSPENSÕES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.1** – Não poderão aderir a este Chamamento, que integra o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros. (Art. 79 - LC 110/2019).

**6.2** – Fica vedada a concessão de incentivos de que trata este Chamamento, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. (Art. 80 – LC 110/2019).

**6.3** – Os benefícios previstos neste Chamamento, poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor ou inobservância da Legislação em vigor e demais atos praticados pelos produtores ou entidades parceiras. (Art. 15 e 78 – LC 110/2019).

## 7 – EQUIPAMENTOS OFERTADOS:

**7.1** - Nesta etapa do Certame estarão sendo disponibilizados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Equipamento
01	02	Unid.	Distribuidor de corretivos e fertilizantes sólidos, novo, com capacidade para 5,5 toneladas.
02	08	Unid.	Carreta tipo vagão forrageiro, hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
03	02	Unid.	Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
04	01	Unid.	Distribuidor de sementes e fertilizantes "tipo uréia", com capacidade para 600 kg.
05	01	Unid.	Trator novo, cabinado, de pneus, tração 4x4, potência mínima de 100 cv.
06	01	Unid.	Plataforma acoplável à colhedora de forragens, para colheita em área total.
07	01	Unid.	Mini carregadeira, movida a combustível diesel, motor potência mínima de 49 HP, equipada com caçamba fertilize.
08	01	Unid.	Triturador para silagem, com alta produção, para picar: pasto, grão úmido, etc.
09	01	Unid.	Distribuidor de esterco líquido, com capacidade para 5.000 litros e com bomba a vácuo.
10	01	Unid.	Balança digital para bovinos, com gaiola, com capacidade de 01 tonelada.
11	01	Unid.	Caminhão, novo, equipado com caçamba com capacidade para 25 metros cúbicos, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
12	01	Unid.	Caminhão, novo, equipado com tanque com capacidade para 15.000 litros, para transporte e distribuição de esterco líquido, movido com motor a diesel, potência mínima de 286 cv, tração 6x4.

## 8 – DA VALIDADE

**8.1** - O prazo para a apresentação da documentação de habilitação, será de **30 (trinta) dias**, compreendidos entre a publicação do resumo deste Edital (aviso), concomitantemente à disponibilização do Edital no sítio eletrônico do Município.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

**9.1** - A abertura do envelope e julgamento da documentação das Associações interessadas pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual competirá:

**9.1.1** - Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da interessada.

**9.1.2** - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

**9.1.3** - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte das interessadas, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.

**9.1.4** - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

**9.1.5** - Em caso de indeferimento do pedido, a(s) interessada(s) poderá(ão) interpor recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

## 10 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**10.1** - Contra todos os atos praticados pela Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

**10.2** - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;

**10.3** - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolos da Prefeitura, direcionado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 17:00 horas.

**10.4** - O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 7.1.5, não será conhecido.

**10.5** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.

**10.6** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

**10.7** - Caberá à Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**10.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.

**10.9** - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**10.10** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

**10.11** - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11 – DAS PENALIDADES

**11.1** - Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

**a)** multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

**b)** no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra

“a”, por prazo superior ao previsto na letra “a”, a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total do valor concedido em máquinas e equipamentos;

**c)** mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras “a” ou “b”, a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único** - As sanções previstas nas letras “a” e “b” deste artigo são de competência do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

## 12 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**12.1** - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

**12.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** – O Município de Chopinzinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

**13.2** - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fone (46) 3242-2503.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHOPINZINHO-PR, 22 DE ABRIL DE 2020.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

(MINUTA) TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº \*\*/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA LOCALIDADE DE \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, aqui denominado simplesmente Concedente, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4, e CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 6750, Chopinzinho/PR e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE \_\_\_\_\_**, situada na Localidade de \_\_\_\_\_, interior do Município de Chopinzinho, aqui denominada como **CONCESSIONÁRIA**, representada por seu Presidente senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo, mediante cláusulas e condições expressas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso do seguinte bem móvel:

1.1.1 - equipamento....., marca....., ano de fabricação....., novo, na cor ....., série nº ....., Patrimônio nº.....

### CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO DO BEM MÓVEL

2.1 - O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o bem acima descrito exclusivamente para uso produtivo dentro das atividades desenvolvidas pelos associados, vedado qualquer outra destinação, sob pena de responder por perdas e danos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - O **CONCEDENTE** se compromete a:

3.1.1 - Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, do bem descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.2 - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

3.2.1 - Atender a todos seus associados sem discriminações, obedecendo critérios de prioridades definidos em assembleias e reuniões devidamente convocadas para este fim, obediência fiel ao contido em seu ESTATUTO, quanto aos direitos e deveres de cada associado;

3.2.2 - Prover de local adequado para o abrigo do equipamento ou máquina, que doravante estará sob sua responsabilidade, como garagem coberta, evitando sua exposição às intempéries.

3.2.3 - Proceder às manutenções descritas no manual do operador, como lubrificações e ajustes para o perfeito uso do equipamento e substituição de eventuais peças danificadas com ou sem cobertura de garantias pelo fabricante.

3.2.4 - Disponibilizar o uso do equipamento apenas para operadores devidamente habilitados e credenciados pela diretoria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2.5** - Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade do permissionário pela reparação do dano e demais débitos.

**3.2.6** - Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso e manutenção do equipamento.

**3.2.7** - Oportunizar à Secretaria de Agricultura, vistorias ao equipamento sempre que a mesma julgar necessário.

**3.2.8** - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, reserva-se o direito de acompanhar o bom uso do equipamento e caso não achar conforme, primeiramente fará notificações do ocorrido e em últimas circunstâncias para salvaguardar o Patrimônio Público, moverá ações no sentido de reaver o equipamento.

**3.2.9** - A permissão de uso de bens móveis fica estritamente vinculada às finalidades deste Chamamento e da Lei Complementar Municipal nº 110/2019;

**3.2.10** - Os bens móveis cedidos ficam indisponíveis para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS E INDICADORES

**4.1** - São metas e indicadores a serem observados pelas Associações, entre outros:

**4.1.1** - Aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao exercício anterior;

**4.1.2** - Melhoria no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;

**4.1.3** - Capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

**4.1.4** - Apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural;

**4.1.5** - Participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;

**4.1.6** - Apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

**4.1.7** - Comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

**4.1.8** - Apresentar melhoria na organização e higiene nas instalações da atividade.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1** - A Permissão de Uso será limitada a 60 (sessenta) meses, após a assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, nos termos das disposições contidas no art. 50, § 1º, da Lei Complementar nº 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA E EFETIVAÇÃO

**6.1** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica responsável pela constatação do cumprimento do presente Termo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES E SUSPENSÕES

**7.1** – Não poderão aderir a este Chamamento, que integra o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros. (Art. 79 - LC 110/2019).

**7.2** – Fica vedada a concessão de incentivos de que trata este Chamamento, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. (Art. 80 – LC 110/2019).

**7.3** – Os benefícios previstos neste Chamamento, poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor ou inobservância da Legislação em vigor e demais atos praticados pelos produtores ou entidades parceiras. (Art. 15 e 78 – LC 110/2019).

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1** - Será aplicada à Permissionária, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

**a)** multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

**b)** no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra

“a”, por prazo superior ao previsto na letra “a”, a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total do valor concedido em máquinas e equipamentos;

**c)** mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras “a” ou “b”, a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único** - As sanções previstas nas letras “a” e “b” deste artigo são de competência do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1** – Este Termo poderá ser rescindido:

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da PERMISSONÁRIA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao Município;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do Município;

**9.1.3** - A PERMISSONÁRIA reconhece os direitos do MUNICÍPIO à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Termo de Permissão, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.1.4** – O Termo de Permissão Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a PERMISSONÁRIA declara expressamente conhecer.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

10.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Termo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

12.2 - E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, .. de ..... .. de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito

Associação -----  
Presidente da Associação

Testemunhas:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação deste instrumento. Informações: Fone (46) 3242-2503. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação deste instrumento. Informações: Fone (46) 3242-2503. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

Cod329069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PP 27/2020**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 27/2020**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA.**  
**CONVOCAÇÃO**

*O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, comunica que decorrida a fase de análise de amostras, corroborado por parecer técnico da Secretaria de Educação Cultural e Esportes, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 - Documentos de Habilitação.*

*Data: 24/04/2020 (sexta-feira), às 09:00 hrs.*

*Local: Sede do Município de Chopinzinho*

*Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel*

*O item 35 foi cancelado, a pedido da Secretaria solicitante.*

*Chopinzinho, 22 de abril de 2020.*

**ONERIO CAMBRUZZI FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**DABA920D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 1/2020 LOTE 01**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

**CONVOCAÇÃO**

*A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP, terceira colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.*

*Chopinzinho, 22 de abril de 2020.*

**JOSIANE MOSCHEN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**E446B8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 1/2020 - LOTE 02**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

**CONVOCAÇÃO**

*A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP, terceira colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil*

*novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.*

*Chopinzinho, 22 de abril de 2020.*

**JOSIANE MOSCHEN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**B80EE308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO CHAMAMENTO 4-2020 - CREDENCIAMENTO  
ASSOCIAÇÕES REPASSE DE MÁQUINAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação deste instrumento. Informações: Fone (46) 3242-2503. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**C9304817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP 36-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 36/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 36/2020, de 31/03/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	33.300,00
TOTAL HOMOLOGADO	33.300,00

Que apresentaram os Menor Preço Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.  
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/04/20.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**FDE7507E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ARP 119-2020 PP 36-2020**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 36/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Execução de Serviços Especializados em Topografia para Levantamentos Planimétricos, Planialtimétricos Cadastrais, Demarcações, Locações, Elaboração de Mapas e Memoriais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. PRAZOS: A execução dos Serviços será de acordo com a necessidade da Administração e o compromisso de fornecimento será de 12 (doze)



e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977-Centro

CEP: 85560-000 Chopinzinho - Paraná

### EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

**OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar parcialmente as seguintes interessadas:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha - AAIGP	28.708.406/0001-42	Oséias Poty Miri Florentino	01 carreta tipo vagão forrageiro, hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz - APROIL	01.521.241/0001-49	Alceu de Souza	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
Associação de Produtores de São Luiz - APROSOL	72.405.749/0001-20	Antonio Macari	01 Distribuidor de Corretivos e Fertilizantes Sólidos, novo, com capacidade para 5,5 toneladas. 02 Carretas tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Produtores de santo Antonio - APROSAT	95.585.436/0001-04	Osmar Antonio Grassi	01 Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho - ASMAC	11.321.485/0001-31	Juliana Jackoski Miglioranza	01 Distribuidor de Corretivos e Fertilizantes Sólidos, novo, com cap. para 5,5 toneladas. 01 Mini carregadeira, movida a combustível diesel, motor potência mínima de 49 HP, equipada com caçamba fertilizante.

			01 Caminhão novo, equipado com caçamba com cap para 25 m cúbicos, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Entre Rios - APROER	72.490.956-0001-20	Francisco Piassa	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica com capacidade para 6,0 ton.
Associação de produtores de Ponte Alta - AAPA	86.941.424/0001-76	Sebastião Fernandes de Moraes	01 Distribuidor de sementes e fertilizantes "tipo uréia", com capacidade para 600 kg.
Associação de produtores de Capinzal	01.185.272/0001-76	Benvenuto José Baraldi	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação campina Santa Helena e Passo da Erva - APROCASPHE	72.401.805-0001-58	Roberto Fischer	01 Trator novo, cabinado, de pneus, tração 4x4, potência mínima de 100 cv.
Associação de produtores do Bugre, Invernadinha, Linha Gaio e Passo do Sol	72.153.604/0001-89	Leonildo Antonio	01 Plataforma acoplável à colhedora de forragens, para colheita em área total.
Associação de Pequenos Agricultores de Linha Aparecida	80.872.344/0001-20	Lenoir Baggio	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Triturador para Silagem, com alta produção, para picar: pasto, grão úmido, etc. 01 Balança Digital para bovinos, com gaiola, com capacidade de 01 tonelada.

Comunica outrossim, que não houve interessados inabilitados.

Chopinzinho, 18 de maio de 2020.



**Idevaldo Peretti**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL**

OBJETO: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FOMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente convoca para optar e inscrição e verificação da documentação de habilitação, através habilitação parcelada em seguintes modalidades:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	LAJ (FAM) EM TONELADAS
Associação dos Agricultores Indígenas Ocasais de Vila Rica - AAOIP	26.708.806/0001-42	Chálio Pery Maia Feres	05 Cansos tipo vagão ferroviário, hidrôulico, com capacidade para 4,0 toneladas
Associação de Produtores Rurais Indígenas Vila Rica - APROIR	01.921.243/0001-29	Alvares de Azevedo	05 Cansos tipo vagão ferroviário, hidrôulico, com capacidade para 4,0 toneladas 01 Anão arborícola, encaixilhado tipo 60 galões, com 7 metros
Associação de Produtores de São Lourenço - APROL	25.482.708/0001-29	Amâncio Mascari	01 Distribuidor de Compostos e Fertilizantes Sólidos, com capacidade para 5,3 toneladas 05 Cansos tipo vagão ferroviário, hidrôulico, com capacidade para 4,0 toneladas
Associação de Produtores de São Antônio - APROSANT	01.581.434/0001-04	Osmei Amâncio Casati	01 Anão arborícola, encaixilhado tipo 60 galões, com 7 metros
Associação Municipal dos Agricultores de Chupinzinho - AMAC	11.021.484/0001-11	Nelson Fachini Migliorini	01 Distribuidor de Compostos e Fertilizantes Sólidos, com capacidade para 5,3 toneladas 01 Anão arborícola, com capacidade de 60 galões, com 7 metros, com sistema de 49 litros, repassa com capacidade total de 120 galões, com capacidade para 25 a 30 litros, repassa com capacidade para 25 a 30 litros, repassa com capacidade para 25 a 30 litros, repassa com capacidade para 25 a 30 litros
Associação de Produtores de Entre Rios - APROIR	72.490.998/0001-20	Francisco Paula	01 Cansos tipo vagão ferroviário, hidrôulico, com capacidade para 4,0 toneladas
Associação de produtores de Ponta Alta - APOA	06.941.434/0001-26	Sebastião Fernandes de Moraes	01 Distribuidor de Compostos e Fertilizantes Sólidos, com capacidade para 5,3 toneladas
Associação de produtores de Capão	01.183.271/0001-10	Bernardo José Brandão	01 Cansos tipo vagão ferroviário, hidrôulico, com capacidade para 4,0 toneladas
Associação Campesina Santa Helena e Foz de São José - APOCSH	72.481.805/0001-18	Rubens Flávio	01 Trator zero emissão, de 100 cv, com capacidade para 100 cv
Associação de produtores de São João	23.151.064/0001-89	Leandir Azevedo	01 Cansos tipo vagão ferroviário, hidrôulico, com capacidade para 4,0 toneladas
Associação de Produtores Agrícolas de Lido Agreste - APOA	08.871.344/0001-20	Leonor Baggio	01 Cansos tipo vagão ferroviário, hidrôulico, com capacidade para 4,0 toneladas 01 Trator zero emissão, de 100 cv, com capacidade para 100 cv, com capacidade para 100 cv, com capacidade para 100 cv

Chupinzinho, 18 de maio de 2020.

Idelaine Feres  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2020. Fornecedor: Dia 03 de junho de 2020, às 10:00 (horas locais). Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO MTR CARREGADORA DE TIPO ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO PREVIDENTE DO CONVENIO Nº 02/2020. ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 184.200,00. O Edital e o Edital de Esclarecimentos e a documentação de habilitação encontram-se disponíveis em: [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (41) 3242-8514.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 48/2020. Fornecedor: Dia 02 de junho de 2020, às 09:00 (horas locais). Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO BOMBA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PREVIDENTE DO CONVENIO Nº 02/2020. ENTRE O MUNICÍPIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 4.000,00. O Edital e o Edital de Esclarecimentos e a documentação de habilitação encontram-se disponíveis em: [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (41) 3242-8514.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, NECESSÁRIO PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES DE AOS PÚBLICOS: AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATO E DEMAS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA, LOCAL E HORARIO: Praça Agnelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09:00h do dia 01 de junho de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:00h do dia 01 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 112.228,00. Prazo de execução: 12 meses. O Edital e o Edital de Esclarecimentos e a documentação de habilitação encontram-se disponíveis em: [www.coronelvidea.pr.gov.br](http://www.coronelvidea.pr.gov.br). Informações (41) 3232-8300. Coronel Videia, 18 de maio de 2020. Ademar Antônio Azevedo - Presidente da CPL.

**Oração de São Bento**

Glorioso São Bento, que dedicaste toda sua vida a Cristo e aos irmãos, cuidando da vida espiritual e estabelecendo pontos de amor entre o coração de Deus e alma do homem, protegei-me contra os ataques do mal, livrai-me das insidias do inimigo, concedei-me o paz interior e a fortaleza diante das tempestades da vida. O poderoso São Bento, defendei-me dos olhares invejosos e ensina-me a partilhar o amor com todos. Que a Cruz do Senhor me guie pelos caminhos de luz, e que o dragão feroz que ronda nossa alma seja afugentado pelo poder do Cristo Salvador. Afirma de minha vida e de minha família toda força do mal, e que, por tua intercessão, eu anuncie a misericórdia do Cristo Senhor! Amém! (MR)



**EDITAL Nº 047/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placa de identificação de instalação conforme Lei nº 10.241/2001. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAZDORA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: BACALOTTI COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 07.904.945/0001-82, com sede em Rua Curitiba - Ponta Grossa BR 277, nº 3931, Orleans - CEP: 81.205-1000 - município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.904.945/0001-82, representada por seu Presidente Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2020. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2020.

**EDITAL Nº 048/2020**

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomeésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para serem cedidos em caso de uso as Empresas e Agroindústria do Município nos termos da Lei Municipal nº 1199/2018 e 1211/2018, conforme características mínimas descritas em edital conforme Pregão 034/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAZDORA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: AMUNTADA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - SPP, CNPJ nº 07.904.945/0001-82, com sede em Rua Curitiba - Ponta Grossa BR 277, nº 3931, Orleans - CEP: 81.205-1000 - município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.904.945/0001-82, representada por seu Presidente Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2020. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2020.

**EDITAL Nº 049/2020**

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomeésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para serem cedidos em caso de uso as Empresas e Agroindústria do Município nos termos da Lei Municipal nº 1199/2018 e 1211/2018, conforme características mínimas descritas em edital conforme Pregão 034/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAZDORA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: BACALOTTI COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS LTDA - SPP, CNPJ nº 07.904.945/0001-82, com sede em Rua Curitiba - Ponta Grossa BR 277, nº 3931, Orleans - CEP: 81.205-1000 - município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.904.945/0001-82, representada por seu Presidente Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2020. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2020.

**EDITAL Nº 050/2020**

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomeésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para serem cedidos em caso de uso as Empresas e Agroindústria do Município nos termos da Lei Municipal nº 1199/2018 e 1211/2018, conforme características mínimas descritas em edital conforme Pregão 034/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAZDORA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: BACALOTTI COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS LTDA - SPP, CNPJ nº 07.904.945/0001-82, com sede em Rua Curitiba - Ponta Grossa BR 277, nº 3931, Orleans - CEP: 81.205-1000 - município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.904.945/0001-82, representada por seu Presidente Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2020. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2020.

**EDITAL Nº 051/2020**

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomeésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para serem cedidos em caso de uso as Empresas e Agroindústria do Município nos termos da Lei Municipal nº 1199/2018 e 1211/2018, conforme características mínimas descritas em edital conforme Pregão 034/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAZDORA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: BACALOTTI COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS LTDA - SPP, CNPJ nº 07.904.945/0001-82, com sede em Rua Curitiba - Ponta Grossa BR 277, nº 3931, Orleans - CEP: 81.205-1000 - município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.904.945/0001-82, representada por seu Presidente Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2020. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2020.

**EDITAL Nº 052/2020**

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomeésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para serem cedidos em caso de uso as Empresas e Agroindústria do Município nos termos da Lei Municipal nº 1199/2018 e 1211/2018, conforme características mínimas descritas em edital conforme Pregão 034/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAZDORA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: BACALOTTI COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS LTDA - SPP, CNPJ nº 07.904.945/0001-82, com sede em Rua Curitiba - Ponta Grossa BR 277, nº 3931, Orleans - CEP: 81.205-1000 - município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.904.945/0001-82, representada por seu Presidente Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2020. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2020.

**EDITAL Nº 12/2020**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.**

**TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER, Prefeito Municipal do Município de Maripólis, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**RESOLVE**

Tornar público que a audiência das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2020 que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Maripólis, com a participação pública da população, por motivo da Pandemia da covid-19 a referida audiência não será presencial e sim disponibilizada no site do Município a partir do dia 29 de maio de 2020, através do link da audiência: <https://www.maripolis.pr.gov.br/>, bem como, as dívidas da população serão sanadas por meio do Fale com a Prefeitura, disponibilizando no site do Município, através do Link fale com a Prefeitura: <https://www.maripolis.pr.gov.br/contato/>.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, aos 18 dias do mês de Maio de 2020.

**CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMINS**

EDITAL Nº 01/2020 ADENDO Nº 02/2020

A empresa Adesão está realizando licitação para aquisição de equipamentos de saúde para o COMINS. O Edital e o Edital de Esclarecimentos e a documentação de habilitação encontram-se disponíveis em: [www.comins.org.br](http://www.comins.org.br). Informações pelo telefone: (41) 3242-8514.

**CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMINS**

EDITAL Nº 01/2020 ADENDO Nº 02/2020

A empresa Adesão está realizando licitação para aquisição de equipamentos de saúde para o COMINS. O Edital e o Edital de Esclarecimentos e a documentação de habilitação encontram-se disponíveis em: [www.comins.org.br](http://www.comins.org.br). Informações pelo telefone: (41) 3242-8514.

**CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMINS**

EDITAL Nº 01/2020 ADENDO Nº 02/2020

A empresa Adesão está realizando licitação para aquisição de equipamentos de saúde para o COMINS. O Edital e o Edital de Esclarecimentos e a documentação de habilitação encontram-se disponíveis em: [www.comins.org.br](http://www.comins.org.br). Informações pelo telefone: (41) 3242-8514.

**CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMINS**

EDITAL Nº 01/2020 ADENDO Nº 02/2020

A empresa Adesão está realizando licitação para aquisição de equipamentos de saúde para o COMINS. O Edital e o Edital de Esclarecimentos e a documentação de habilitação encontram-se disponíveis em: [www.comins.org.br](http://www.comins.org.br). Informações pelo telefone: (41) 3242-8514.

**CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMINS**

EDITAL Nº 01/2020 ADENDO Nº 02/2020

A empresa Adesão está realizando licitação para aquisição de equipamentos de saúde para o COMINS. O Edital e o Edital de Esclarecimentos e a documentação de habilitação encontram-se disponíveis em: [www.comins.org.br](http://www.comins.org.br). Informações pelo telefone: (41) 3242-8514.

**CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMINS**

EDITAL Nº 01/2020 ADENDO Nº 02/2020

A empresa Adesão está realizando licitação para aquisição de equipamentos de saúde para o COMINS. O Edital e o Edital de Esclarecimentos e a documentação de habilitação encontram-se disponíveis em: [www.comins.org.br](http://www.comins.org.br). Informações pelo telefone: (41) 3242-8514.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2020**

O Município de Chopinzinho, Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de JUNHO do ano de 2020, na Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação e CBUQ	5.933,00 m2	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor (o Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licita20@chopinziho.pr.gov.br](mailto:licita20@chopinziho.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8614.

Chopinziho, PR, 18 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

**MUNICÍPIO DE SAZDORA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REP. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

Tendo em vista o resultado das propostas licitatórias, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020, de 05 de maio de 2020, com abertura e julgamento em 18 de maio de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, o Geisê Pellizzari, Pregateira, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICOU os objetos /onstantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 03/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram as melhores propostas, nos seguintes termos: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 77.744.134/0001-11, LOTE 01 Item 01,02,03,04,05,06,07,08. Saúde do Iguaçu dia 18 de maio de 2020. Geisê Pellizzari, Pregateira.

**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregateira, que apuro o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020 - SEP, de 05/05/2020, com abertura e julgamento em 18/05/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tenho por: homologar a Homologação de Pregão, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 77.744.134/0001-11, Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 18 de maio de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020. ATA Nº 55/2020 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 77.744.134/0001-11.

A Publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comins.org.br>, edição de 19/05/2020, conforme Lei Autárquica nº 1071 de 14 de março de 2017.

**MUNICÍPIO DE SAZDORA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
PROCESSO Nº 03/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica no Pregão Eletrônico na Plataforma do Governo Federal - COMPANEN, de acordo com o Decreto nº 10.724, de 20 de setembro de 2020, incluindo a fase inicial e entrega do Processo Licitatório.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor R\$	Valor total R\$
1	1	curso	Curso completo na forma EA 3, para operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma do Governo Federal - COMPANEN, de acordo com o Decreto nº 10.724, de 20 de setembro de 2020, incluindo a fase inicial e entrega do Processo Licitatório. (para até 04 participantes)	3.410,00	3.410,00
Total					3.410,00

DATA: 18/05/2020  
Horário: 10h30min/paralelo  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. CONTRATADA: IADRA APARECIDA DALL AGUIOL 000012189963  
CNPJ Nº 22.095.553/0001-80 VALOR TOTAL: R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após a emissão do objeto.  
NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orç. 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 - Secretária Municipal de Administração e Finanças Funcional Programática: 04.122.0001-2-007 - Atividades de Secretaria de Administração Financeira Despesa:3.190.39.48 - Tipo de seleção e Tomada: Prorrogativa Principal 41 Despesa: 4458 Fonte de Recursos: 000 - recursos ordinários Valor da contratação R\$ 3.410,00  
JUSTIFICATIVA: V Encaminhamento no art. 24, § 1º de Lei de Licitação (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II, inciso a possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na alínea "b", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitação, que acrescentamos até o limite de R\$ 3.190,00, conforme Decreto Federal nº 9.412, de 12 de JUNHO de 2018. Saúde do Iguaçu, 18 de maio de 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

**EXTRATO PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 055/2020**  
(Finalizado em Pregão Eletrônico nº 022/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Walner Heusch  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de restridores de leite, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária.  
VALOR TOTAL: R\$ 26.639,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e nove reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2020.  
FORO: Comarca de Marmorel, Estado do Paraná.  
Renascença, 18 de maio de 2020.  
LESSIR CAN/AN BORTOLI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL**  
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar parcialmente as seguintes interessadas:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha-AAIGP	28.708.406/0001-42	Oséias Poly Miri Florentino	01 carreta tipo vagão forrageiro, hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz-APROIL	01.521.241/0001-49	Alceu de Souza	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
Associação de Produtores de São Luiz-APROSOL	72.405.749/0001-20	Antonio Macari	01 Distribuidor de Corretivos e Fertilizantes Sólidos, novo, com capacidade para 5,5 toneladas. 02 Carretas tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Produtores de Santo Antonio – APROSAT	95.585.436/0001-04	Osmar Antonio Grassi	01 Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes, 01 Distribuidor de Corretivos e Fertilizantes Sólidos, novo, com cap. para 5,5 toneladas.
Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho-ASMAC	11.321.485/0001-31	Juliana Jackowski Miglioranza	01 Mini carregadeira, movida a combustível diesel, motor potência mínima de 49 HP, equipada com caçamba fertilizante. 01 Caminhão novo, equipado com caçamba com cap para 25 m <sup>3</sup> cúbicos, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Entre Rios-APROER	72.490.956-0001-20	Francisco Plassa	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica com capacidade para 6,0 ton.
Associação de produtores de Ponte Alta – AAPA	86.941.424/0001-76	Sebastião Fernandes de Moraes	01 Distribuidor de sementes e fertilizantes "tipo uréia", com capacidade para 600 kg.
Associação de produtores de Capinzal	01.185.272/0001-76	Benvenuto José Beraldi	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação campina Santa Helena e Passo da Erva-APROCASPHE	72.401.805-0001-58	Roberto Fischer	01 Trator novo, cabinado, de pneus, tração 4x4, potência mínima de 100 cv. 01 Plataforma acoplável à colhedora de forragens, para colheita em área total.
Associação de produtores do Bugre, Invernadinha, Linha Gaio e Passo do Sol	72.153.604/0001-89	Leonildo Antonio	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Pequenos Agricultores de Linha Aparecida	80.872.344/0001-20	Lenoir Baggio	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Triturador para Silagem, com alta produção, para picar: pasto, grão úmido, etc. 01 Balança Digital para bovinos, com gaiola, com capacidade de 01 tonelada.

Comunica outrossim, que não houve interessados inabilitados.  
Chopinzinho, 18 de maio de 2020.  
Ivaldo Peretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cod331112

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHOCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 2020

Pelo presente instrumento, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena - 1902 - Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente Altair José Gasparetto, portador da Cédula de Identidade nº. 3.452.638-9 SSP/PR e do CPF nº. 473.313.309-00, e os municípios de Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguçu, São João, Sulina e Vitorino, pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupia, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste, do Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais doravante denominados **CONTRATANTES**, resolvem ajustar o Contrato de Rateio do Exercício de 2020 por meio deste Aditivo, tendo em vista Ofício nº 007 de 18 de maio de 2020 encaminhado pelo Município de São Bernardino/SC em que solicita acréscimo ao valor original.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue: O valor do presente contrato passa para R\$ 38.216.004,00 (trinta e oito milhões e duzentos e dezesseis mil e quatro reais), conforme segue:

Município	Rateio Anual Previsto	1º Aditivo	Equipamento e Material Permanente	Valor Anual
Bom Sucesso do Sul/PR	1.515.780,00		2.021,00	1.517.801,00
Campo Erê/SC	875.316,00		5.516,00	880.832,00
Chopinzinho/PR	4.076.544,00		12.033,00	4.088.577,00
Clevelândia/PR	1.935.768,00		10.489,00	1.946.257,00
Coronel Domingos Soares/PR	1.117.716,00		4.510,00	1.122.226,00
Coronel Martins/SC	321.492,00		1.510,00	323.002,00
Coronel Vivida/PR	5.035.596,00		13.206,00	5.048.802,00
Galvão/SC	791.892,00		2.025,00	793.917,00
Honório Serpa/PR	1.190.976,00		3.537,00	1.194.513,00
Irati/SC	301.236,00		1.239,00	302.475,00
Itapejara D'Oeste/PR	3.627.180,00		6.719,00	3.633.899,00
Jupia/PR	684.864,00		1.293,00	686.157,00
Mangueirinha/PR	3.642.444,00		10.430,00	3.652.874,00
Mariópolis/PR	1.614.228,00		3.913,00	1.618.141,00
Novo Horizonte/SC	791.544,00		1.607,00	793.151,00
São Bernardino/SC	462.840,00	60.000,00	1.583,00	524.423,00
São João/PR	1.869.396,00		6.459,00	1.875.855,00
São Lourenço do Oeste/SC	2.417.316,00		13.657,00	2.430.973,00
Saudade do Iguçu/PR	2.945.172,00		3.175,00	2.948.347,00
Sulina/PR	971.100,00		2.017,00	973.117,00
Vitorino/PR	1.856.604,00		4.061,00	1.860.665,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.045.004,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>111.000,00</b>	<b>38.216.004,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco/PR, 18 de maio de 2020.

Consórcio Intermunicipal De Saúde - CONIMS

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

Município Consorciado:

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
São Bernardino - SC	Adeli Jose Riffel	
CNPJ 01.612.812/0001-50	R.G 1.697.867 SSP/SC	
	CPF 565.819.809-78	

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:B7FFBB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HABILITAÇÃO PARCIAL DE ASSOCIAÇÕES CHAMAMENTO 04-2020**EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

**OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar parcialmente as seguintes interessadas:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha - AAIGP	28.708.406/0001-42	Oséias Poty Miri Florentino	01 Carreta tipo vagão forrageiro, hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz - APROIL	01.521.241/0001-49	Alceu de Souza	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
Associação de Produtores de São Luiz - APROSOL	72.405.749/0001-20	Antonio Macari	01 Distribuidor de Corretivos e Fertilizantes Sólidos, novo, com capacidade para 5,5 toneladas. 02 Carretas tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Produtores de Santo Antonio APROSAT	95.585.436/0001-04	Osmar Antonio Grassi	01 Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
Associação Municipal dos Agricultores de Chopinzinho - ASMAC	11.321.485/0001-31	Juliana Jackoski Miglioranza	01 Distribuidor de Corretivos e Fertilizantes Sólidos, novo, com cap. para 5,5 toneladas. 01 Mini carregadeira, movida a combustível diesel, motor potência mínima de 49 HP, equipada com caçamba fertilize. 01 Caminhão novo, equipado com caçamba com cap para 25 m cúbicos, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Entre Rios - APROER	72.490.956-0001-20	Francisco Passa	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica com capacidade para 6,0 ton.
Associação de produtores de Ponte Alta - AAPA	86.941.424/0001-76	Sebastião Fernandes de Moraes	01 Distribuidor de sementes e fertilizantes "tipo uréia", com capacidade para 600 kg.
Associação de produtores de Capinzal	01.185.272/0001-76	Benvenuto José Baraldi	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação campina Santa Helena e Passo da Erva - APROCASPHE	72.401.805-0001-58	Roberto Fischer	01 Trator novo, cabinado, de pneus, tração 4x4, potência mínima de 100 cv. 01 Plataforma acoplável à colhedora de forragens, para colheita em área total.
Associação de produtores do Bugre, Invernadinha, Linha Gaio e Passo do Sol	72.153.604/0001-89	Leonildo Antonio	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Pequenos Agricultores de Linha Aparecida	80.872.344/0001-20	Lenoir Baggio	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Triturador para Silagem, com alta produção, para picar: pasto, grão úmido, etc. 01 Balança Digital para bovinos, com gaiola, com capacidade de 01 tonelada.

Comunica outrossim, que não houve interessados inabilitados.

Chopinzinho, 18 de maio de 2020.

**IDEVALDO PERETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: 28EB55F0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO 159/2020**

**DECRETO 159/2020**

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 361.923,19 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 361.923,19 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.1.001.	Construção Do Predio Municipal			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1073	3.00.000	9.435,16
04.122.0003.2.007.	Manutenção Da Secretaria Administrativa			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1136	3.00.501	20.030,68
04	SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
04.123.0004.2.011.	Divisao De Tesouraria			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	100	1.00.000	1.700,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.121.0004.2.012.	Contabilidade Publica Municipal			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1132	3.00.501	826,85
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
20.606.0008.2.015.	Manutenção Dos Serviços Agropecuarios			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	151	1.00.000	70.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
17.512.0009.2.018.	Manutenção Da Coleta De Lixo			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	184	1.00.000	60.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0013.2.024.	Manutenção Do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	278	1.00.000	2.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	279	1.00.103	2.350,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 4/2020

**OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 4/2020, após a publicação do Edital de Habilitação Parcial e não havendo interposição recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** da seguinte Instituição credenciada:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha - AAIGP	28.708.406/0001-42	Oséias Poty Miri Florentino	01 carreta tipo vagão forrageiro, hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz - APROIL	01.521.241/0001-49	Alceu de Souza	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
Associação de Produtores de São Luiz - APROSOL	72.405.749/0001-20	Antonio Macari	01 Distribuidor de Corretivos e Fertilizantes Sólidos, novo, com capacidade para 5,5 toneladas. 02 Carretas tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Produtores de santo Antonio - APROSAT	95.585.436/0001-04	Osmar Antonio Grassi	01 Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho - ASMAC	11.321.485/0001-31	Juliana Jackoski Miglioranza	01 Distribuidor de Corretivos e Fertilizantes Sólidos, novo, com cap. para 5,5 toneladas. 01 Mini carregadeira, movida a combustível diesel, motor potência mínima de 49 HP, equipada com caçamba fertilize. 01 Caminhão novo, equipado com caçamba

96  
me



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Associação de Produtores de Entre Rios - APROER	72.490.956-0001-20	Francisco Piassa	com cap para 25 m cúbicos, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de produtores de Ponte Alta - AAPA	86.941.424/0001-76	Sebastião Fernandes de Moraes	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica com capacidade para 6,0 ton.
Associação de produtores de Capinzal	01.185.272/0001-76	Benvenuto José Baraldi	01 Distribuidor de sementes e fertilizantes "tipo uréia", com capacidade para 600 kg.
Associação campina Santa Helena e Passo da Erva - APROCASPHE	72.401.805-0001-58	Roberto Fischer	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de produtores do Bugre, Invernadinha, Linha Gaio e Passo do Sol	72.153.604/0001-89	Leonildo Antonio	01 Trator novo, cabinado, de pneus, tração 4x4, potência mínima de 100 cv.
Associação de Pequenos Agricultores de Linha Aparecida	80.872.344/0001-20	Lenoir Baggio	01 Plataforma acoplável à colhedora de forragens, para colheita em área total. 01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Triturador para Silagem, com alta produção, para picar: pasto, grão úmido, etc. 01 Balança Digital para bovinos, com gaiola, com capacidade de 01 tonelada.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Parceria.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 de maio de 2020.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Câmara Municipal de Pato Branco - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2019 a Abril/2020

Table with columns for Despesa Facultativa, Despesa com Pessoal, Despesa Bruta com Pessoal, Despesa Líquida com Pessoal, and Despesa Líquida com Pessoal (RCL - RCL Ajustada). Includes sub-totals for Despesa com Pessoal and Despesa Líquida com Pessoal.

Márcia Regina Zanolo
Contadora - CRC/PR nº. 27.823/O-3
Gean Geronimo Dranka
Controlador Interno

Câmara Municipal de Pato Branco - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
1º Quadrimestre de 2020

Simplified financial statement table showing Receita Corrente Líquida, Receita Corrente Líquida Ajustada, Despesa Total com Pessoal DTP, and Despesa Líquida com Pessoal (RCL - RCL Ajustada).

\* PRONIN RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Pato Branco, 19/05/2020.

Moacir Gregolin
Presidente
Márcia Regina Zanolo
Contadora - CRC/PR nº. 27.823/O-3
Gean Geronimo Dranka
Controlador Interno

Câmara Municipal de Pato Branco - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril de 2020

Table showing Disponibilidade de Caixa and Restos a Pagar by month (Jan, Feb, Mar, Apr) and total. Includes columns for Saldo Inicial, Saldo Final, and Saldo em 31/04/2020.

Moacir Gregolin
Presidente
Márcia Regina Zanolo
Contadora - CRC/PR nº. 27.823/O-3
Gean Geronimo Dranka
Controlador Interno

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020
OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTENSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E REPARTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Table listing associations and their equipment needs. Columns include Associação, CNPJ, Presidente, and Equipamentos pretendidos.

Após consultada a regularidade das atas procedimentais, autoriza a eleição do Termo de Parceria. E.A. DECIDIDA.
Alvaro Dênis Cent Souto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/19, DE 02/02/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/19 DE 16/04/2019, CONFORME ANEXO DEMONSTRATIVO. PARTES: Município de Clevelandia e Cleilene Maranhão Taveira - MEI. OBJETO: Prestação de preço e qualidade do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR DO ADITIVO: R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 07/05/2019 A 06/05/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 07/05/2014 A 06/05/2021. FUND. CLEVELANDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2020. Clevelandia, 19 de maio de 2020. ADEMAR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS
A empresa LUCIA CASADO BARBAE ME com CNPJ: 176301190001330 comunicou o extravio de BLOCO RPS PRETACAO SERVICO COM AS SEGUNDAS VIAS NUMERO 001 A 050. Conforme Boleto de Cobrança: 919631/2020.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 274
O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e;

Art. 1º Nomeio Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar o Chamamento Público relacionado a aquisição de projetos destinados a Pessoa Física, nos termos de Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.264/2016 e do Decreto Municipal nº 8.112/2017, composta pelas seguintes membros:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 275
O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e;

Art. 1º Nomeio Comissão de Montecimento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias a serem realizadas com organizações de sociedade civil, decorrentes da adesão do Chamamento Público relacionado a aquisição de projetos destinados a Pessoa Física, nos termos de Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.264/2016 e do Decreto Municipal nº 8.112/2017, composta pelas seguintes membros:

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPR. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LICAT. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS ADMISSORAIS; DEMISSORAIS; DE RISCO; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-7, NR-8, NR-15 E NR 18). LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mazzucchi, s/n, credenciamento e entrega das envelopes: até as 09:00h do dia 03 de junho de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h no dia 03 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 93.054,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.comprasnet.gov.br. Informações (46) 3232-4306. Coronel Vívica, 20 de maio de 2020. Ademir Antônio Auliers, Presidente da CPL.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 49/2020. Prazo Presencial: Data de Licitação: Dia 23 de maio de 2020, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GELATINIZADAS EM "PACOT" INSTALADAS EM CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA. Objeto: Material de Consumo, Válido máximo estimado anual de contratação: R\$ 90.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pólo da Prefeitura de Chopinzinho, Diálogo de Lances e Cartões, Rua Miguel Postajo Kupski, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, CEP: 86012-200 e 13:05:17 (13h) e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 5/2020. Data de Licitação: Dia 09 DE JUNHO DE 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM G.B.U.D. NA LINHA RÁDIO, INTERIOR DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - EXTENSÃO: 1.000 METROS - CONVÊNIO Nº 42/2020 - DEL. Geovani César Pinheiro, Valor máximo: R\$ 506.584,00. O Edital e a Planilha Técnica encontram-se a disposição dos interessados no Pólo da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Diálogo de Lances e Cartões, Rua Miguel Postajo Kupski, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2020. Alvaro Dênis Cent Souto - Prefeito.

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AFINS, AUTORIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FOMENTAR A FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, CONTROLADO COOPERATIVAMENTE E COOPERATIVA DE CREDITO, INTERMEDIADAS EM Operações Financeiras Passivas e/ou Reduções de Operações em Servidores Municipais de 30% (trinta por cento) de desconto, com garantia de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, com Contratação em Folha de pagamento. Cada Parcela não Poderá Exceder a Margem Total Contratada de 30% (trinta por cento) do Valor do Serviço, nos termos do Município, Prazo de apresentação de documentação: Máximo de 30 (trinta) dias, compreendida entre a publicação deste recurso de Edital e a disponibilização no site eletrônico do Município. Informações: Fone (46) 3242-8614. A entrega do Edital encontra-se a disposição eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento
01/2020. Ata de Registro de Preços nº 399/2019. Pregão Eletrônico número 60/2019. Processo nº 183/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sigrolimp - Simoniadora Produtos de Limpeza. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666. Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Executiva, por meio do protocolo 417915/2020, as partes pactuam reposição de valor inicialmente contratado para o item constante no Termo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 14 de maio de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Nestor Luiz Simionato - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento
01/2020. Ata de Registro de Preços nº 397/2019. Pregão Eletrônico número 60/2019. Processo nº 183/2019. PARTES: Município de Pato Branco e S.V. Braga Importadora. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666. Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Executiva, através do protocolo 417539/2020, as partes pactuam reposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 19 de maio de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Henrique de Lima Santos - Representante Legal.

DIÁRIO DO SUDOESTE
46 - 3220 - 2066

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 4/2020

OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 4/2020, após a publicação do Edital de Habilitação Parcial e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL da seguinte Instituição credenciada:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmelinha-AAIGP	28.708.406/0001-42	Oséias Poty Miri Florentino	01 Carreta tipo vagão forrageiro, hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz-APROIL	01.521.241/0001-49	Alceu de Souza	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
Associação de Produtores de São Luiz-APROSOL	72.405.749/0001-20	Antonio Macari	01 Distribuidor de Corretivos e Fertilizantes Sólidos, novo, com capacidade para 5,5 toneladas. 02 Carretas tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Produtores de Santo Antonio – APROSAT	95.585.436/0001-04	Osmar Antonio Grassi	01 Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho-ASMAMC	11.321.485/0001-31	Juliana Jackoski Miglioranza	01 Distribuidor de Corretivos e Fertilizantes Sólidos, novo, com cap. para 5,5 toneladas. 01 Mini carregadeira, movida a combustível diesel, motor potência mínima de 49 HP, equipada com caçamba fertilizante. 01 Caminhão novo, equipado com caçamba com cap para 25 m cúbicos, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Entre Rios-APROER	72.490.956-0001-20	Francisco Piassa	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica com capacidade para 6,0 ton.
Associação de produtores de Ponte Alta – AAPA	86.941.424/0001-76	Sebastião Fernandes de Moraes	01 Distribuidor de sementes e fertilizantes "tipo uréia", com capacidade para 600 kg.
Associação de produtores de Capinzal	01.185.272/0001-76	Benvenuto José Baraldi	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação Campina Santa Helena e Passo da Erva-APROCASPHE	72.401.805-0001-58	Roberto Fischer	01 Trator novo, cabinado, de pneus, tração 4x4, potência mínima de 100 cv. 01 Plataforma acoplável à colhedora de forragens, para colheita em área total.
Associação de produtores do Bugre, Invernadinha, Linha Gaio e Passo do Sol	72.153.604/0001-89	Leonildo Antonio	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Pequenos Agricultores de Linha Aparecida	80.872.344/0001-20	Lenoir Baggio	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Triturador para Silagem, com alta produção, para picar: pasto, grão úmido, etc. 01 Balança Digital para bovinos, com gaiola, com capacidade de 01 tonelada.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Parceria.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Cod331352

Centenário do Sul, 20 de maio de 2020

LUIZ NICACIO  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Anderson Muniz da Silva  
Código Identificador:0543D604ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO 4-2020

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 4/2020

## OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 4/2020, após a publicação do Edital de Habilitação Parcial e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL da seguinte Instituição credenciada:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha - AIGP	28.708.406/0001-42	Oséias Poty Miri Florentino	01 Carreta tipo vagão forrageiro, hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz - APROIL	01.521.241/0001-49	Alceu de Souza	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastas.
Associação de Produtores de São Luiz - APROSOL	72.405.749/0001-20	Antonio Macari	01 Distribuidor de Corretivos e Fertilizantes Sólidos, no/0, com capacidade para 5,5 toneladas. 02 Carretas tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Produtores de Santo Antônio - APROSAT	95.585.436/0001-04	Osmar Antonio Grassi	01 Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastas.
Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho - ASMAC	11.321.485/0001-31	Juliana Jackowski Miglioranza	01 Distribuidor de Corretivos e Fertilizantes Sólidos, novo, com cap. para 5,5 toneladas. 01 Mini carregadeira, movida a combustível diesel, motor potência mínima de 49 HP, equipada com caçamba fertilizante. 01 Caminhão novo, equipado com caçamba com cap para 25 m <sup>3</sup> cúbicos, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Entre Rios - APROER	72.490.956/0001-20	Francisco Piassa	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica com capacidade para 6,0 ton.
Associação de produtores de Ponte Alta - AAPA	86.941.424/0001-76	Sebastião Fernandes de Moraes	01 Distribuidor de sementes e fertilizantes "tipo uréia", com capacidade para 600 kg.
Associação de produtores de Capinzal	01.185.272/0001-76	Bervenuto José Baraldi	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação campina Santa Helena e Passo da Erva - APROCASPHE	72.401.805/0001-58	Roberto Fischer	01 Trator novo, cabinado, de pneus, tração 4x4, potência mínima de 100 cv. 01 Plataforma acoplável à colhedora de forragens, para colheita em área total.
Associação de produtores do Bugre, Invernadinha, Linha Gaio e Passo do Sol	72.153.604/0001-89	Leonildo Antonio	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Pequenos Agricultores de Linha Aparecida	80.872.344/0001-20	Lenoir Baggio	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Triturador para Silagem, com alta produção, para picar: pasto, grão úmido, etc. 01 Balança Digital para bovinos, com gaiola, com capacidade de 01 tone ada.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Parceria.  
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
PrefeitoPublicado por:  
Robertc Alencar Przendziuk  
Código Identificador:BC989736ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

## HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 4272/2020

Os Secretários Municipais de Administração, de Educação, de Agricultura e Abastecimento, de Meio Ambiente e de Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.

VENCEDOR: M &amp; M COMÉRCIO DE PNEUS – CNPJ.: 02.966.816/0001-61

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Unid.	Recapagem de pneu 215/75 r 17,5 radial misto, borrachudo, sulco mínimo 14,5mm.	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
02	6	Unid.	Recapagem de pneu 6,50x16 - 06 lonas, diagonal, borrachudo, sulco mínimo 10 mm.	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
03	8	Unid.	Recapagem de pneu 7,50x16 - 12 lonas diagonal, borrachudo, sulco mínimo 10 mm.	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
04	24	Unid.	Recapagem de pneu 900x16 - 10 lonas diagonal, agrícola direcional, sulco mínimo 9 mm.	R\$ 259,00	R\$ 6.216,00

**siconfi** Sistema de Informação Contábil e Financeira de Unidades Municipais

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
Prefeitura Municipal de Maripóla - PR (Poder Executivo)  
CNPJ:  
Exercício: 2020  
Período de referência: 2º trimestre

Descrição da Ação	Unidade	Elemento de Despesa	Valor	Valor em Arrecadação	Valor em Dotação	Valor em Empenho	Valor em Pagamento	Valor em Restos a Pagar	Valor em Restos a Recorrer	Valor em Restos a Cancelar	Valor em Restos a Excluir
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Comunicado gerado em 21/05/2020 10:28:55

**siconfi** Sistema de Informação Contábil e Financeira de Unidades Municipais

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
Prefeitura Municipal de Maripóla - PR (Poder Executivo)  
CNPJ:  
Exercício: 2020  
Período de referência: 2º trimestre

**RED-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Nome Subfunção	Valor
...	...

Nota Explicativa  
Nome Explicativa

**CIRUSPAR** CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ

**Ato de Gestor**  
Resolução nº 29  
26/05/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar  
Anulação de Dotações no valor de R\$ 6.731,34 (seis mil setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Saúde do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 04 de abril de 2006, no Decreto Federal nº 6.015, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.731,34 (seis mil setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) para atender as despesas com materiais Orgânicos e Dotação Orçamentária:

Código	Descrição	Quantidade	Valor
5.3.90.33.0000.0000.0000.0000.0000.0000	Manutenção da Coordenação de Administração	001	R\$ 6.731,34
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	001	R\$ 6.731,34
	<b>Total</b>		<b>R\$ 6.731,34</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar na "capacidade" do Artigo 1º deste ato estarão por conta da redução parcial em total das dotações orçamentárias que abaixo especifico:

Código	Descrição	Quantidade	Valor
5.3.90.33.0000.0000.0000.0000.0000.0000	Manutenção da Coordenação Médica	001	R\$ 6.731,34
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	001	R\$ 6.731,34
	<b>Total</b>		<b>R\$ 6.731,34</b>

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Paulo Canillo Iostoff  
Presidente do CIRUSPAR

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 59/2020

DATA: 17/04/20  
ABERTURA: 14/08/20  
HORÁRIO: 11:00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BARRA DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no edital do presente edital.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 59/2020**  
ABERTURA: 14/08/20  
HORÁRIO: 11:00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BARRA DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no edital do presente eletrônico.

A publicação em íntegra dos atos acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/licitacao/59>, no período de 25 de maio de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2020

ABERTURA: 22/05/2020  
HORÁRIO: 09:00

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL COM ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLOGICO E REMOÇÃO DE COMPONENTES E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CNRM RESOLUÇÃO REDESI Nº 096 DE 15 DE JULHO DE 2019 E SEUS ANEXOS.

Não aceitamos interessados no presente cartório, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vívoda, 22 de maio de 2020. Frank Adel Schiavari, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Departamento Licitações

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 - PMSLEV - PROCESSO Nº 0371920

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada senhal Prefeito Municipal, através da Portaria nº 310/2019, de 23 de setembro de 2019, convocou aos interessados no processo de licitação de Tomada de Preços nº 005/2020 - PMSLEV - PROCESSO Nº 0371920, que após a análise e verificação de documentação de habilitação, decidiu habilitar e sequir-se proposta:

Nº: EMPRESA  
01) CEGE ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J. Nº 04.484.014/0001-85

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se esta prejudicada, para interposição de recurso.

Clevelândia, 25 de maio de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinatura]*

Secretário da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinatura]*

Membro da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinatura]*

Membro da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 046/2020 - PROCESSO Nº 046/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 TIPO: Menor Preço Fixo Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação no dia 05/06/2020, às 08:00 horas, na Sala de Licitação, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão Eletrônico, o qual consistirá em determinar o estabelecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Juntas abertas para entrega de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, tais como: papelaria, material de escritório, material de limpeza, material de manutenção de veículos, material de manutenção de máquinas e equipamentos, material de manutenção de instalações elétricas, material de manutenção de instalações hidráulicas, material de manutenção de instalações de gás, material de manutenção de instalações de água fria, material de manutenção de instalações de ar condicionado, material de manutenção de instalações de aquecimento central, material de manutenção de instalações de iluminação pública, material de manutenção de instalações de sinalização, material de manutenção de instalações de segurança, material de manutenção de instalações de telecomunicações, material de manutenção de instalações de informática, material de manutenção de instalações de telefonia, material de manutenção de instalações de energia elétrica, material de manutenção de instalações de gás, material de manutenção de instalações de água quente, material de manutenção de instalações de água fria, material de manutenção de instalações de esgoto, material de manutenção de instalações de drenagem, material de manutenção de instalações de saneamento básico, material de manutenção de instalações de saneamento ambiental, material de manutenção de instalações de saneamento urbano, material de manutenção de instalações de saneamento rural, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas protegidas, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de preservação ambiental, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse turístico, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse cultural, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse histórico, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse científico, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse artístico, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse esportivo, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse recreativo, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse educativo, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse social, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse econômico, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse político, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse religioso, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse filosófico, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse científico, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse artístico, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse esportivo, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse recreativo, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse educativo, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse social, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse econômico, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse político, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse religioso, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse filosófico.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
DECRETO Nº 4794, de 25 de maio de 2020. O Prefeito do Município de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, com base de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 2801 de 26 de outubro de 2017, DECRETA: Art. 1º - Fica nomeados os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social. "A publicação em íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/licitacao/4794>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 11 (onze) de Junho de 2020, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a pavimentação asfáltica em trecho compreendido entre a PR 493 e a comunidade de Boa Esperança localizada na Zona Rural do Município.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D' Oeste-PR, 18 (dezoito) de Maio de 2020.

Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2020

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Departamento Licitações

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 - PMSLEV - PROCESSO Nº 0371920

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 310/2019, de 23 de setembro de 2019, convocou aos interessados no processo de licitação de Tomada de Preços nº 005/2020 - PMSLEV - PROCESSO Nº 0371920, que após a análise e verificação de documentação de habilitação, decidiu classificar e sequir-se proposta:

PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
01	CEGE ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J. Nº 04.484.014/0001-85	382.968,11

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se esta prejudicada, para interposição de recurso.

Clevelândia, 25 de maio de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinatura]*

Secretário da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinatura]*

Membro da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinatura]*

Membro da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinatura]*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2020**  
O MUNICÍPIO DE CHOPINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encarece aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PRODUTORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E RE-FASE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Prazo de inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação deste instrumento. Informações: Fone (41) 3242-2905. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.diariodosudoeste.com.br/licitacao/40](http://www.diariodosudoeste.com.br/licitacao/40).

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

A comissão de licitação comunica aos interessados a realização dos serviços, objeto do edital de Concorrência Pública nº 04/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelos interessados, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Ordem	Proprietário
01	Bosson Prestadores de Serviços Ltda
02	Ceratti Cesar Jung

Habilitar a seguinte proposta:

Ordem	Proprietário
01	Itapagu Soluções e Serviços Eireli

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, no endereço eletrônico: [www.diariodosudoeste.com.br/licitacao/4](http://www.diariodosudoeste.com.br/licitacao/4), a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se esta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vívoda, 25 de maio de 2020. Ademir A. Azzilero, Presidente da CPL, Elaine Borghetti, Membro da CPL, Lara R. Schmidt, Membro da CPL, Laila Marcolini, Membro da CPL, Fernando O. Altieri, Secretário da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 59/2020

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE ROSAS COM GALERIAS VISVEVES E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, LOCAL E HORÁRIO, Praça Angelo Mazzoni, s/n, credenciamento e entrega dos e veículos: até às 09:00h do dia 08 de junho de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 01 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 12.650,00. Prazo de execução: 20 (vinte) dias. 1 (um) edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívoda, das 08:00 às 12:00 horas e - das 13:00 às 17:00 horas por meio do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (41) 3342-9300. Coronel Vívoda, 25 de maio de 2020. Ademir Antônio Azzilero, Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 72/2020

**Modalidade de licitação: PREÇO ELETRÔNICO Nº 26/2020**  
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREÇO ELETRÔNICO nº 26/2020**, e conforme especificações deste cartamo nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 no dia 05/06/2020;**  
**CREDENCIAMENTO:** Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
**MODALIDADE:** PREÇO ELETRÔNICO.  
**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de informática de uso permanente para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

Reinada do edital. Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: [www.dmp.pr.gov.br](http://www.dmp.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**RESUMO DE CONTRATO**  
Contrato nº 52/2020 - Inexigibilidade nº 05/2020 - Co-estabelecido Município de Coronel Vívoda, Contratada: B. K. Serviços Funerários Ltda, CNPJ nº 05.104.888/001-15. Objeto: Credenciamento de entidades habilitadas em áreas funerárias ou empresas privadas/pessoas físicas prestadoras de serviços em análise para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívoda. Valor total estimado R\$ 141.272,14 (cento e quarenta e um mil e setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos). Prazo de execução: 363 (trezentos e sessenta e três) dias, a contar de 25 de maio de 2020 a 05 de maio de 2021. Coronel Vívoda, 20 de maio de 2020. Frank Adel Schiavari, Prefeito Municipal.

**RESUMO DE CONTRATO**  
Contrato nº 54/2020 - Inexigibilidade nº 06/2020 - Contratada: Município de Coronel Vívoda, Contratada: Edson Adoneli Mendes - ME, CNPJ nº 22.304.230/001-00. Objeto: Credenciamento de entidades habilitadas em áreas funerárias ou empresas privadas/pessoas físicas prestadoras de serviços em análise para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívoda. Valor total estimado R\$ 141.272,14 (cento e quarenta e um mil e setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos). Prazo de execução: 363 (trezentos e sessenta e três) dias, a contar de 25 de maio de 2020 a 05 de maio de 2021. Coronel Vívoda, 20 de maio de 2020. Frank Adel Schiavari, Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020**  
A Comissão Especial de Licitação, de nomeação CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no atendimento das atribuições que lhe confere o Edital nº 006 de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/06/2020, às 09:00 horas, na sede do eletrônica em modalidade de Pregão Eletrônico, o qual consistirá em determinar o estabelecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Juntas abertas para entrega de materiais de consumo para o Município de Coronel Vívoda, tais como: papelaria, material de escritório, material de limpeza, material de manutenção de veículos, material de manutenção de máquinas e equipamentos, material de manutenção de instalações elétricas, material de manutenção de instalações hidráulicas, material de manutenção de instalações de gás, material de manutenção de instalações de água fria, material de manutenção de instalações de ar condicionado, material de manutenção de instalações de aquecimento central, material de manutenção de instalações de iluminação pública, material de manutenção de instalações de sinalização, material de manutenção de instalações de segurança, material de manutenção de instalações de telecomunicações, material de manutenção de instalações de informática, material de manutenção de instalações de telefonia, material de manutenção de instalações de energia elétrica, material de manutenção de instalações de gás, material de manutenção de instalações de água quente, material de manutenção de instalações de água fria, material de manutenção de instalações de esgoto, material de manutenção de instalações de drenagem, material de manutenção de instalações de saneamento básico, material de manutenção de instalações de saneamento ambiental, material de manutenção de instalações de saneamento urbano, material de manutenção de instalações de saneamento rural, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas protegidas, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de preservação ambiental, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse turístico, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse cultural, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse histórico, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse científico, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse artístico, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse esportivo, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse recreativo, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse educativo, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse social, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse econômico, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse político, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse religioso, material de manutenção de instalações de saneamento de áreas de interesse filosófico.

Pato Branco/PR, 25 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ BRAGIOLI DE LIMA  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação deste instrumento. Informações: Fone (46) 3242-2503. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

Cod331696

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 -**  
**ID Nº 4720**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 -**  
**ID Nº 4720**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020**

**PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

**CONTRATADO:** RUBENS GROTTO E CIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

**VALOR GLOBAL:** R\$ 693.905,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Cinco Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

**DATA DE ASSINATURA:** 25/05/2020.

**Publicado por:**

Danilo Kaina Garcia da Silveira  
**Código Identificador:**7DA264B2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 006 de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/06/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 010/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: [www.conins.com.br](http://www.conins.com.br)

**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CADEIRAS DE RODAS PARA OBESOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, conforme termo de convênio nº 869.127/2018 – Ministério da Saúde; e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 25 de maio de 2020.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Coordenador de Licitação e Contratos

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**482B27D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO CHAMAMENTO 4-2020 - CREDENCIAMENTO**  
**ASSOCIAÇÕES REPASSE DE MÁQUINAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020. **OBJETO:** INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação deste instrumento. Informações: Fone (46) 3242-2503. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
 Robertc Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**77B54D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO 392-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI -**  
**EPP**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 392/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli - Epp. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Alteração de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato, passando a ser os senhores: Fiscal da Obra - Ronaldo Miotto Martins e Fiscal Substituta - Ana Kelle Malagutti. Origem: Tomada de Preços nº 8/2019. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 21/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Sclaro, Prefeito do Município de Chopinzinho, Ronaldo Miotto Martins Novo Fiscal do Contrato e Ana Kelle Malagutti - Nova Fiscal Substituta do Contrato.

**Publicado por:**

Robertc Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**D65D9047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2020**

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.

Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 05/2020, o qual encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 25/05/2020, a Comissão Permanente de Licitações, classificou os projetos de venda conforme o Artigo 25 da Resolução FNDE nº 04/2015 e o Edital de Chamada Pública nº 05/2020 e comunica que foi credenciada e está apta ao fornecimento dos itens nº: 1 - Abobrinha verde, 2 - Acelga, 3 - Alface crespa ou lisa, 4 - Alface tipo americana, 5 - Almeirão tipo pão de açúcar, 6 - Banana do tipo caturra, 7 - Batata doce, 8 - Beterraba, 9 - Bolacha caseira, 10 - Brócolis, 11 - Canjica de milho amarela, 12 - Carne de frango do tipo caipira, 13 - Cenoura, 14 - Chicória, 15 - Chuchu, 16 - Couve flor, 17 - Couve folha, 18 - Cuca caseira, 19 - Doce de fruta, 20 - Farinha de milho tipo biju, 21 - Feijão preto comum, 22 - Fubá de milho, 23 - Laranja, 24 - Leite de vaca líquido, 25 - Macarrão caseiro, 26 - Mandioca, do tipo branca ou amarela, 27 - Milho verde, 28 - Molho de torate, 29 - Morango congelado, 30 - Pão caseiro 25% integral, 31 - Pão caseiro, 32 - Peixe tipo tilápia, 33 - Polpa de fruta, 34 - Ponkan, tangerina ou mexericá, 35 - Quirera de milho amarelo, 36 - Repolho verde, 37 - Tempero verde, 38 - Tomate, 39 - Trigo em grão, 40 - Vagem, de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, do Edital de Chamada Pública nº 05/2020, o seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR	76.684.966/0001-82

Chopinzinho, PR, 25 de maio de 2020.

**JOSIANE MOSCHEN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Robertc Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**6409FD6A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2020/SEMED**



e-mail: [agricultura@chopininho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopininho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977-Centro

CEP: 85560-000 Chopinzinho - Paraná

### ASSOCIAÇÕES HABILITADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020

Edital de Chamamento Público para credenciamento de Associações de produtores da agricultura familiar, interessados em acessar ao programa de fornecimento e repasse de máquinas e equipamentos agrícolas.

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS
Associação Municipal de Suinocultores de Chopinzinho- AMSC	95.585.618/0001-77	Felix João Derlan CPF:624.787.969-53 RG: 4.010.797-5	01 Caminhão novo, equipado com caçamba com tanque para transporte e distribuição de dejetos de animais cap para 15 mil litros, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Baía Capela	86.685.385/0001-93	Nereu de Souza Ramos CPF:374.329.669-15 RG: 1.514.492	01 Distribuidor de esterco líquido com capacidade para 5.000 litros e com bomba a vácuo.

  
Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

104  
me



e-mail: [agricultura@chopininho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopininho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977-Centro

CEP: 85560-000 Chopinzinho - Paraná

### EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

**OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar parcialmente as seguintes interessadas:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação Municipal de Suinocultores de Chopinzinho- AMSC	95.585.618/0001-77	Felix João Derlan	01 Caminhão novo, equipado com caçamba com tanque para transporte e distribuição de dejetos de animais cap para 15 mil litros, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Baia Capela	86.685.385/0001-93	Nereu de Souza Ramos	01 Distribuidor de esterco líquido com capacidade para 5.000 litros e com bomba a vácuo.

Comunica outrossim, que não houve interessados inabilitados.

Chopinzinho, 25 de junho de 2020.

**Idevaldo Peretti**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

LEI de nº 11.000 de 21 de junho de 2020, com redação e revogações... Tabela com 3 colunas: LÍNEA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR Nº 023/2020 - PROCESSO Nº 5490700 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 TPC. Manual Preço Para Lista de Materiais...

Tabela com 3 colunas: LÍNEA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens de materiais e serviços.

PROPOSTANTE: H. F. AGRONÔMICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.534.010/0001-08

Tabela com 3 colunas: LÍNEA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens de materiais e serviços.

PROPOSTANTE: H. F. AGRONÔMICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.534.010/0001-08

Tabela com 3 colunas: LÍNEA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens de materiais e serviços.

PROPOSTANTE: H. F. AGRONÔMICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.534.010/0001-08

Tabela com 3 colunas: LÍNEA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens de materiais e serviços.

PROPOSTANTE: H. F. AGRONÔMICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.534.010/0001-08

Tabela com 3 colunas: LÍNEA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens de materiais e serviços.

PROPOSTANTE: H. F. AGRONÔMICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.534.010/0001-08

Tabela com 3 colunas: LÍNEA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens de materiais e serviços.

PROPOSTANTE: H. F. AGRONÔMICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.534.010/0001-08

Tabela com 3 colunas: LÍNEA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens de materiais e serviços.

PROPOSTANTE: H. F. AGRONÔMICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.534.010/0001-08

Tabela com 3 colunas: LÍNEA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Itens de materiais e serviços.

PROPOSTANTE: H. F. AGRONÔMICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.534.010/0001-08

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 5.537, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Tabela com 3 colunas: Programa, Especificação, Valor R\$. Itens de aquisição de equipamentos e materiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 116, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Tabela com 3 colunas: Programa, Especificação, Valor R\$. Itens de aquisição de equipamentos e materiais.

Art. 1º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 5.538, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Tabela com 3 colunas: Programa, Especificação, Valor R\$. Itens de aquisição de equipamentos e materiais.

Art. 1º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 8.717, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.299/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Tabela com 3 colunas: Programa, Especificação, Valor R\$. Itens de aquisição de equipamentos e materiais.

Art. 1º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado no recurso de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculados, assim especificado:

Tabela com 3 colunas: Fonte, Especificação, Valor R\$. Itens de aquisição de equipamentos e materiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 5.539, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Tabela com 3 colunas: Programa, Especificação, Valor R\$. Itens de aquisição de equipamentos e materiais.

Art. 1º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 8.718, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.299/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Tabela com 3 colunas: Programa, Especificação, Valor R\$. Itens de aquisição de equipamentos e materiais.

Art. 1º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 5.540, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Tabela com 3 colunas: Programa, Especificação, Valor R\$. Itens de aquisição de equipamentos e materiais.

Art. 1º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 8.719, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.299/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Tabela com 3 colunas: Programa, Especificação, Valor R\$. Itens de aquisição de equipamentos e materiais.

Art. 1º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Aviso de Revogação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020  
A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, tendo por objeto: A seleção de propostas visando a aquisição de um caminhão com carroceria frigorífica novo (06km) para transporte de peixes através do convenio n.004/2020 firmado entre o Município de Mangueirinha e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura desta Municipalidade.

Motivo: Problemas na alteração do processo no sistema eletrônico (plataforma comprasnet), sera remarcado novo processo de pregão eletrônico.

Mangueirinha, 25 de Junho de 2020  
Publique-se  
Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 - PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a aquisição de um caminhão com carroceria frigorífica novo (06km) para transporte de peixes através do convenio n.004/2020 firmado entre o Município de Mangueirinha e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura desta Municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 09 de julho de 2020, às 13:30 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 25 de Junho de 2020.  
Publique-se  
Dorli Neito  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar parcialmente as seguintes interessadas:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação Municipal de Suinocultores de Chopinzinho-AMSC	95.585.618/0001-77	Felix João Derlan	01 Caminhão novo, equipado com caçamba com tanque para transporte e distribuição de dejetos de animais cap para 15 mil litros, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Baía Capeta	86.685.385/0001-93	Nereu de Souza Ramos	01 Distribuidor de esterco líquido com capacidade para 5.000 litros e com bomba a vácuo.

Comunica outrossim, que não houve interessados inabilitados.

Chopinzinho, 25 de junho de 2020.

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cor33-4236

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
**CONTRATADO:** CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.  
 REGISTRO DE PREÇOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.555.500,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

**DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2020

**Publicado por:**  
 Danilo Kaina Garcia da Silveira  
**Código Identificador:**B90705D2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020 RATIFICAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, PARA DESENVOLVER PROGRAMAS ESPECÍFICOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPLANTANDO NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL., com valor global de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais), em favor de J. F. PERES RANIERI - ME CNPJ: 21.518.939/0001-12 - Rua Maranhão, 117 sala 2 - CEP: 16.300-001 - BAIRRO: Vila América CIDADE/UF: Penápolis/SP. Representante Jean Francisco Peres Ranieri CPF: 379.595.468-19. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 25 de junho de 2020.

**LUIZ NICACIO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:**691F1EE9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 43/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020**

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data prevista de abertura do Pregão Presencial Nº 28/2020, para o dia 10/07/2020, às 09:00 horas, devido a dilatação do prazo de entrega dos veículos e alteração do prazo e condições para assinatura do contrato, conforme item (11.2). A realização da licitação se fará na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. VIGIASUS/TRANSPORTE SANITÁRIO.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R\$ 141.589,98 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 25/06/2020

**ANDERSON MUNIZ DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:**BC5EEC43

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

A Comissão de Licitações, da Câmara Municipal de Cerro Azul, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 003/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **03 de julho de 2020 às 9h00min**, na Sala de Presidência desta Casa de Leis, sito o endereço Praça Monsenhor Celso, 29, Centro, Cerro Azul/Pr, LICITAÇÃO sob modalidade **CARTA CONVITE**, conforme especificado no Edital CARTA CONVITE nº 001/2020.

Informamos que a íntegra do referido Edital, encontra-se disponível no site oficial da Câmara: <https://www.cerroazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento-e-finalizadas> assim como no endereço supra citado, setor de Licitações & Contratos.

**Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica, a serem executados nas dependências desta Casa de Leis e, quando necessário, fora das dependências, conforme especificação do objeto constantes no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

Cerro Azul, 25 de junho de 2020.

**JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
 Jocenir de Barros Stepenowsky  
**Código Identificador:**DAF444EB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HABILITAÇÃO 2 PARCIAL DE ASSOCIAÇÕES**  
**CHAMAMENTO 04-2020**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar parcialmente as seguintes interessadas:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação Municipal de Simuladores de Chopinzinho- AMSC	95.385.618/0001-77	Felix João Derlan	01 Caminhão novo, equipado com caçamba com tanque para transporte e distribuição de dejetos de animais cap para 15 mil litros, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Bata Capela	86.085.385/0001-93	Nereu de Souza Ramos	01 Distribuidor de estero líquido com capacidade para 5.000 litros e com bomba a vácuo.

Comunica outrossim, que não houve interessados inabilitados.

Chopinzinho, 25 de junho de 2020.

**IDEVALDO PERETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:45025731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 6-2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Empresas	Valor Total - R\$
01	PETRY ENGENHARIA LTDA	783.168,50
02	PETRY ENGENHARIA LTDA	395.280,37

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22/06/20

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:294B4971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/Pre do CPF/MF nº 009.378.889-40, e **CONTRATADO(A):** Petry Engenharia Ltda, com sede na Rua dos Angicos, 768, Centro, CEP 85460-000, em Quedas do Iguaçu - PR, telefone (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Henrique Petry, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.408.915-8 e do CPF/MF sob nº 069.134.219-90 Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 - SEAB. **VALOR:**R\$ 783.168,50 (setecentos e oitenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação

Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917). **APLICAÇÃO DE MULTA:**Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 24 (vinte e quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**30 (trinta) meses a partir da data de assinatura. **FORO:**Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito.

Contratante E

Petry Engenharia LTDA,

**PAULO HENRIQUE PETRY**

Representante, Resp. Técnico

CREA nº PR135967/D.

Contratada

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:C805A9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 203-2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/Pre do CPF/MF nº 009.378.889-40, e **CONTRATADO(A):** Petry Engenharia Ltda, com sede na Rua dos Angicos, 768, Centro, CEP 85460-000, em Quedas do Iguaçu - PR, telefone (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com, CNPJ nº 19.534.982/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Henrique Petry, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.408.915-8 e do CPF/MF sob nº 069.134.219-90 Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 - SEAB. **VALOR:**R\$ 395.280,37 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1167/F917). **APLICAÇÃO DE MULTA:**Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 12 (doze) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura. **FORO:**Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito,

Contratante e

Petry Engenharia LTDA,

**PAULO HENRIQUE PETRY**

Representante, Resp. Técnico

CREA nº PR135967/D.

Contratada



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 4/2020

**OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 4/2020, após a publicação do Edital de Habilitação Parcial e não havendo interposição recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** da seguinte Instituição credenciada:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação Municipal de Suinocultores de Chopinzinho- AMSC	95.585.618/0001-77	Felix João Derlan	01 Caminhão novo, equipado com caçamba com tanque para transporte e distribuição de dejetos de animais cap para 15 mil litros, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Baía Capela	86.685.385/0001-93	Nereu de Souza Ramos	01 Distribuidor de esterco líquido com capacidade para 5.000 litros e com bomba a vácuo.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Parceria.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 de junho de 2020.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicações Leilão

Caderno Integrante da Edição nº 7668 | Pato Branco, 30 de junho de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SANEPAR PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do LAT a LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA de nº 007182 para o seguinte empreendimento: Implantação da ETEPI, Estação de Tratamento de Esgoto, Emissivo final e Interceptores, em diversas localidades. Estrada Municipal VT 182, Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vitorino PR. Validade 24/06/2030.

A Unimed do Estado do Paraná - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, CNPJ nº 78.339.439/0001-situada na rua Antônio Camilo, 283, Bairro Tumã, Curitiba-PR, notifica, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 731.406.519-XX, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 09750000017171817, para que entre em contato por meio do telefone 0800 41 4554, (atendimento 24 horas) ou (41) 3219-1448, em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 011/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: ELEVAADORES CENTRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.720.348/0001-25. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e substituição de componentes/bombas para elevador hidráulico (modelo GMV) da Câmara Municipal VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). ORIGEM: Despesa de Licitação nº 007/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: 01/01.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.24.00 - Material Manutenção de Bens Imóveis - R\$. 34. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Ademir Vidal, pela empresa.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 004/2020
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2020)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA - CNPJ 06.192.081/0001-08
Objeto: Renovação contratação assinatura do jornal de Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).
Assinam: Vanderzon Rodrigo Zanini e André Gustavo Guarnieri de Almeida Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020.
FORD: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 086, de 26 de junho de 2020.
O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR Comissão permanente composta pelos Servidores: Luciano Lino Pinheiro, André Fontana, André Bertoldi, Adelson Adão Mesquita, Noemir José Antonioli. Para sobre a Presidência do Primeiro, compõem a Comissão de Avaliação, Monitoração e Desempenho, e também manifestar-se sobre a Servabilidade de Bens Móveis Permanentes, pertencentes ao Patrimônio do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.
Frank Ariel Schvartzin Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO Nº 087, de 26 de junho de 2020.
O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor José Muniz dos Santos, para atuar como Leiloeiro, para a venda de bens móveis inservíveis ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8666-93, pelo Período de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - O Servidor acima designado não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, que seja a título de comissão, ou qualquer outro.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.
Frank Ariel Schvartzin Presidente do Consórcio

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA
DECRETO Nº 061/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020
Alterar a Programação Financeira da Autarquia Mensal e o Cronograma da Execução Mensal de Despesas para a Execução Financeira de 2020.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 005/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020
TORNAR PÚBLICO O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 001/2020.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 33/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em vigor e a adjudicação do objeto às Empresas: DOVINCAS DOS VIZINHOS PEÇAS LTDA - RS 273.000.000, J MARTINELLI EIRELI - LPP - RS 238.000,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.
Contratada: DOVINCAS DOS VIZINHOS PEÇAS LTDA CNPJ: 00.549.011/0001-70
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.
Contratada: J MARTINELLI EIRELI - EPP CNPJ: 01.400.519/0001-20
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.
Suspende-se o certame visando a readequação do objeto, garantindo a maior competitividade.
A publicação se integra às atas e anexos encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/emg, edição de dia 30 de JUNHO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUADOM DO IGUAJU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 132/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de reformatação da entrada de energia elétrica da COPEL, para atender à Escola Municipal Padre Felipe, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (0,25%).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.
Valor da pasta técnica: Pasta técnica por e-mail, em CD (pendrive) que o licitante terá um custo de R\$10,00 (dez reais), que poderá ser efetuada depósito na conta nº 5.559.7 agência 0847-3 do Banco do Brasil - Chopinzinho - Paraná - Brasil.
ABERTURA: Das 11 de junho de 2020, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: Da edital e suas respectivas anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 08/06/2020 em horário comercial, informações, adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefones: (41) 3744-1194 - "e-mail": licitacao@pmi.iguazu.com.br
Saúde do Iguaçu, 19 de junho de 2020.
MALRO CÉSAR CENZI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202028. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E José Ferreira da Rosa - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.543.010/0001-84, inscrita estadual nº 90378243-74, com sede na Rua Doutor Francisco Beltrão, nº 845, sala 3, bairro industrial, CEP 85.506-540, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para recarga de nádeões e aquisição de bateria e luminária de emergência para os prédios públicos municipais, conforme descrição abaixo.
VALOR TOTAL: O valor total estimado e ajustado a ser pago será de R\$ 5.517,00 (cinco mil e quinhentos e dezesseis reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação de nota fiscal respectiva e certificação de conformidade recebida. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 3 (três) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - (4.122.000.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.20 - Material de Consumo - Fonte 000). Despesas 1312 e 1358. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, que diz em seu Art. 24 - Inciso II - para alguns serviços e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na lei nº 86, do inciso II do artigo anterior e para alterações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou aquisição de maior valor que possa ser realizada de uma só vez... JUSTIFICATIVA: a) O valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório com fins de a recarga dos nádeões e aquisição placas e luminárias de emergência não faz necessário, para fins de atender às normas incidentes no espécie, bem como visa garantir a segurança dos prédios públicos, dos funcionários e da população; c) não há solução vigente desse material; d) o Noto Técnico Nº 1/2018 - COPITE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 8413/2018, que alterou as limitas para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; e) O preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração, segundo os critérios realizados junto a empresa do ramo, o que também oportuniza, no caso, a entrega da execução. Maripólis, 29 de Junho de 2020. Membros da Comissão Permanente de Licitação: Sônia Maria Ribeiro Santos - Presidente. Bruno Almeida Zanowski - Membro. Francisco Valdimir Bueno - Membro. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal.

INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA
CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ
Resolução nº 001/2020, de 25 de junho de 2020.
A presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confiere, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Colaboradora ROSÊNIA DA SILVA VIZ, portadora do CPF nº 036.777.648/018 para desempenhar a função de Proponente, para a realização de licitação do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vidua, para o período de 25 de junho de 2020 até 11 de novembro de 2020, e o equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º - A Proponente, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros colaboradores do Instituto, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir do dia 29 de junho de 2020.
Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2020.
Edite Bertelli, Presidente do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE BARRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERMEDIADA EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E REFINAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
Tendo em vista o Processo de Licitação nº 007/2020, em sessão pública, em 25 de junho de 2020, em conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8666-93, pelo Período de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 1º - O Servidor acima designado não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, que seja a título de comissão, ou qualquer outro.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.
Frank Ariel Schvartzin Presidente do Consórcio

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020. EMPRESA: Bratador Dal Ross - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 81.665.350/0001-47, inscrita estadual nº 31603084-00, estabelecida na Rua Timbiras, s/n, chácara nº 53, CEP 85.501-080, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. Casa postal 488. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pedra brita nº 1, nº 2, pedrisco, pó de pedra, pedra rachão e materiais, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das pedras. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Viação e serviços urbanos - 11.02 - Divisão de serviços urbanos - 15.452.0017.2.034.000 - Manutenção dos serviços urbanos - 33.90.30 - material de consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e serviços urbanos - 11.02 - Divisão de serviços urbanos - 15.452.0017.2.034.000 - Manutenção dos serviços urbanos - 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.033 - Conservação e Melhoramentos de estradas vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.033 - Conservação e Melhoramentos de estradas vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 1316. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Gestor: A tal. Ronaldo Gusman de Souza. Da Vinculação: Esta ata está vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os produtos a serem fornecidos são:
LOTE, ITE, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNF, TOTAL, MARCA
1 1 1 Pedra brita nº 1 500 M² 58,90 27.950,00 DAL ROSS
1 4 1 Pó de Pedra 200 M² 58,80 11.760,00 DAL ROSS
1 6 1 Pedrisco com pó de pedra 200 M² 57,60 11.520,00 DAL ROSS
1 7 1 Pedra rachada 200 M² 55,30 11.060,00 DAL ROSS
TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 62.290,00 (Sessenta e dois mil duzentos e noventa reais). Maripólis, 10 de junho de 2020. Município de Maripólis. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA ESTADO DO PARANÁ
Decreto 6842/2020, de 24 de junho de 2020. Síntese: Altera Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00. A publicação se integra às atas e anexos encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/emg, edição de dia 29 de junho de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
Aprovado em sessão pública em 24 de junho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Coronel Vidua.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SUCOLUCOS ARGUMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.303.880/0001-40, inscrita estadual nº 22.543.010/0001-84, com sede na Rua Doutor Francisco Beltrão, nº 845, sala 3, bairro industrial, CEP 85.506-540, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para recarga de nádeões e aquisição de bateria e luminária de emergência para os prédios públicos municipais, conforme descrição abaixo.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 007/2020. Processo Licitatório nº 51/2020. RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, em sessão pública, em 25 de junho de 2020, em conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8666-93, pelo Período de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 1º - O Servidor acima designado não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, que seja a título de comissão, ou qualquer outro.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.
Frank Ariel Schvartzin Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE BARRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERMEDIADA EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E REFINAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
Tendo em vista o Processo de Licitação nº 007/2020, em sessão pública, em 25 de junho de 2020, em conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8666-93, pelo Período de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 1º - O Servidor acima designado não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, que seja a título de comissão, ou qualquer outro.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.
Frank Ariel Schvartzin Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE BARRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERMEDIADA EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E REFINAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
Tendo em vista o Processo de Licitação nº 007/2020, em sessão pública, em 25 de junho de 2020, em conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8666-93, pelo Período de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 1º - O Servidor acima designado não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, que seja a título de comissão, ou qualquer outro.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.
Frank Ariel Schvartzin Presidente do Consórcio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 4/2020

OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 4/2020, após a publicação do Edital de Habilitação Parcial e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL da seguinte Instituição credenciada:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação Municipal de Suinocultores de Chopinzinho- AMSC	95.585.618/0001-77	Felix João Derlan	01 Caminhão novo, equipado com caçamba com tanque para transporte e distribuição de dejetos de animais cap para 15 mil litros, movido com motor a diesel, com potência mínima de 265 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Baía Capels	86.685.385/0001-93	Nereu de Souza Ramos	01 Distribuidor de esterco líquido com capacidade para 5.000 litros e com bomba a vácuo.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Parceria.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

C09334311

113  
mb

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO 4-  
2020

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 4/2020

**OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 4/2020, após a publicação do Edital de Habilitação Parcial e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** da seguinte Instituição credenciada:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação Municipal de Suinocultores de Chopinzinho- AMSC	95.585.618/0001-77	Felix João Derlan	01 Caminhão novo, equipado com caçamba com tanque para transporte e distribuição de dejetos de animais cap para 15 mil litros, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Baía Capela	86.685.385/0001-93	Nereu de Souza Ramos	01 Distribuidor de esterco líquido com capacidade para 5.000 litros e com bomba a vácuo.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Parceria.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 de junho de 2020.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:BE1AE90C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2020. Edição 2041

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>